



1572

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.417 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.192,
8.193 e 8.194

PORTARIA Ns. 2.178
Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Saúde Pública, Agricultura e Segurança Pública

Da Companhia de Saneamento do Pará
Do IPASEP

—XXXXX—

JULGAMENTO

Da Companhia das Docas do Pará — C.D.P.

—XXXXX—

EDITAIS

Da Comarca da Capital
De Protesto de Letras

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASGAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 13 e 14

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

—Regimento Interno do Conselho Regional do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8123 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

Altera o Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, do Órgão Gabinete do Governador.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado o Orçamento Analítico do corrente exercício, da Unidade Orçamentária CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, do Órgão Gabinete do Governador, aprovado pelo Decreto n. 7.820, de 19 de janeiro de 1972.

Parágrafo único — O orçamento Analítico de que trata o "caput" deste artigo passará a vigorar com as seguintes dotações orçamentárias:

101.00 GABINETE DO GOVERNADOR
101.03 CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Atividade: 01.04.2.003 — Assessoramento à Chefia do Poder Executivo nos assuntos de natureza jurídica.

	Cr\$
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	39.000,00

07.00 Serviços de divulgação de imprensa e de encadernação	30.000,00
15.00 Outros serviços de terceiros	9.000,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..	9.000,00
---------------------------------------	----------

4.1.3.7 DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..	9.000,00
--	----------

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
-----------------------------------	----------

08.00 Mobiliário em geral	6.000,00
11.00 Outros materiais de uso duradouro ..	3.000,00

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." N. 22. 385, de 13.10.72.

(G. Reg. — n. 3308)

***DECRETO N. 8.176 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972**

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 440.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 50, da Lei n. 4.564, de 30 de novembro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 440.000,00

(quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

105.00 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

105.18 Departamento de Obras

Atividade: 01.04.2.018 — Ampliação e reconstrução de próprios estaduais.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.6 AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODIFICAÇÃO Cr\$ 300.000,00

Atividade: 09.04.2.019 — Recuperação de próprios estaduais

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.6 AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODIFICAÇÃO Cr\$ 110.000,00

Atividade: 15.02.2.021 — Recuperação de próprios do Estado

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.6 AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, E MODIFICAÇÃO Cr\$ 30.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão das anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente:

105.00 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

105.18 Departamento de Obras

Projeto: 15.18.1.026 — Construção de pavilhões para fiscalização e inspeção de pescados e mariscos.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.2 INÍCIO DE OBRAS Cr\$ 80.000,00

Projeto: 15.01.1.021 — Construção de almoxarifado armazém da SESPA.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 ESTUDOS E PROJETOS Cr\$ 5.000,00

4.1.1.2 INÍCIO DE OBRAS Cr\$ 175.000,00

Atividade: 09.05.2.020 — Recuperação de próprios estaduais.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 ESTUDOS E PROJETOS Cr\$ 5.000,00

4.1.1.6 AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO etc. Cr\$ 175.000,00

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO NO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dep. Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

Engº Osmar Pinheiro de Souza

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." N.º 22.409, de 18.11.72.

* **DECRETO N. 8.183 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**
Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 5º da Lei n. 4.564 de 30 de novembro de 1971,

DECRETA:—

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 01.07.2027 — Serviços relacionados com o pagamento de juros da Dívida Pública.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.4.0 JUROS

3.2.4.1 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

01—FUNDADA INTERNA 1.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários a execução deste Decreto, correrão à conta das disponibilidades financeiras do Estado oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
 Governador do Estado

Dep. ANTONIO AMARAL — Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
 Secretário de Estado da Fazenda

Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." n. 22.415, de 28.11.72.

DECRETO N. 8.192 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972
Homologa a Resolução n. 1.019, de 21 de novembro de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:—

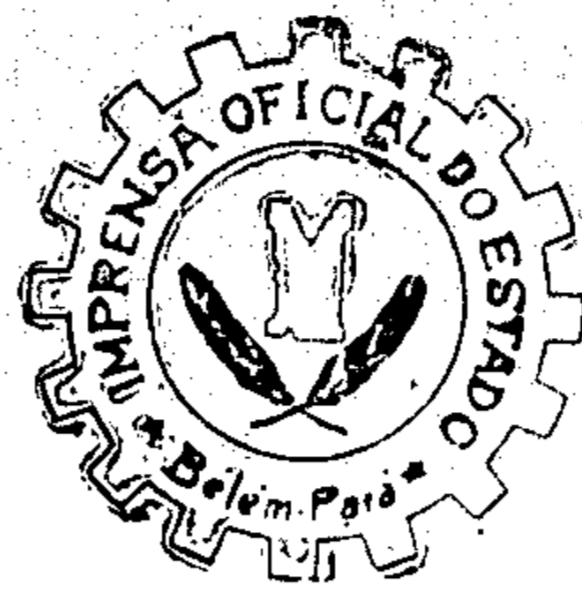
Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1.019, de 21 de novembro de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar com a LASA — Engenharia e Prospecções S.A., independente da licitação, um contrato para a confecção de 5.000 mapas rodoviários do Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
 Governador do Estado

Dep. ANTONIO AMARAL — Secretário de Estado de Governo



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a vultoso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Annual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLUÇÃO N. 1019, — DE 21.º NOVEMBRO DE 1972

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar com a LASA — Engenharia Prospecções S.A., independente de licitação, um contrato para a confecção de mapas rodoviários do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 50.º do Decreto-lei

n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício LERPA-01324, de 14.11.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o disposto na alínea "d" do parágrafo 2o. do artigo 2o. do Decreto-lei estadual n. 7, de 28 de abril de 1969;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1o. — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a celebrar com a LASA — Engenharia e Prospecções S.A., independente de licitação e ao preço de Cr\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzeiros), um contrato para a confecção de 5.000 (cinco mil) mapas rodoviários do Estado do Pará, de conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta n. P/72-DTP/31-702, de 7.11.72, da mencionada firma.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 21 de novembro de 1972.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. n. 3815)

DECRETO N. 8.193 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

Nomeia membro para o CETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do expediente n. 1.359, de 20 de novembro de 1972, do sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, protocolado na SEGOV sob o n. 03100, em 24.11.72;

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 14, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que regulamentou o Código Nacional de Trânsito,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica nomeado o Engenheiro JOSÉ GUILHERME DIAS MESCOUTO, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, para membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante do DER-Pa., durante o impedimento do Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 3815)

DECRETO N. 8.194 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

Nomeia o Ten. Cel. PM JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO, Chefe do Gabinete Militar do Governador, para Membro do Conselho de Administração da Companhia de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece os Estatutos da Companhia de Telecomunicações do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica nomeado o Ten. Cel. PM JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO, Chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado, Membro do Conselho de Administração da Companhia de Telecomunicações do Pará, nos termos dos Estatutos da mesma Empresa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 2178 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar à Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS — Estância Hidromineral, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas da referida Prefeitura.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, obedecendo a classificação a seguir:

107 00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107 23 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 17.01.2.057 — Contribuições do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.4 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS Cr\$ 20.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de novembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3815)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Adair Raiol Lopes, Professor não titulada, 45 dias de licença (LTS) a contar de 3 de julho a 16 de agosto de 1972.

Alice Zahluth dos Santos, Professor Primário, (G. E. F. Peixoto — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2140 — Diag. Codif. 643.9) a contar de 01 a 30.08.72.

Altair Soares, Professor

Primário (G.E.P.J.G. Leitão — Marabá) 30 dias de licença (LTS) a contar de 02 a 31.08.72.

Ana da Conceição Duarte, Diarista da SEDUC (G.E.P. A. Cabral — Santarém) 30 dias de licença (LTS) a contar de 01 a 30.08.72.

Caridade Mesquita Albuquerque, Inspetor de Alunos (I. E. do Pará) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2107 — Diag. Codif. Y34.9) a contar de 01 a 14 de setembro de 1972.

Consolata Jurema Azevedo, Diarista da SEDUC (G. E.D. de Caxias — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1938 — Diag. Codif. Y34.9-624-0) a contar de 01-08.72 a

- 09.09.72.
Divanice Ferreira do Nascimento, Professor Primário (E.P.S.R. Nonato — Capital) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2092 — Diag. Codif. 632.3.638) a contar de 14.08.72 a
02.09.72.
Eloisa Cunha Dias, Diarista da SEDUC (E.R.C. Brito — Capital), 40 dias de licença (LTS) Laudo Médico n. 2042 — Diag. Codif. 713.0), a contar de 02.08.72 a ... 10.09.72.
Francisca Helena dos Santos Rocha, Professor Primário (G.E.J. Passarinho — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2073 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 02 a 31.08.72.
Francisca Targino Marques do Rosário, Servente (G.E. P.V.A. da Cunha — Capital) 30 dias de licença (LTS), (Laudo Médico n. 2091 Diag. Codif. 616.0) a contar de .. 31.07.72 a 20.08.72.
Georgete Gomes Rodrigues Diarista da SEDUC (G. E. Tamandaré — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2077 — Diag. Codif. 700-701.9) a contar de 03.08.72 a 16.09.72.
Gervama Amaro Santino, Professor Primário (G.E.C. C. Branco — Capital) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2085 Diag. Codif. 576) a contar de 10.8.72 a 13.9.72.
Janira da Silva Neves, Servente (G.E.A. Montenegro — Capital) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2163 Diag. Codif. 305) a contar de 16.08.72 a 14.10.72.
Joana Cruz Carvalho Fonseca, Professor não titulado (E.R.P. Dutra — Ananindeua) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2099 Diag. Codif. 345.9) a contar de 18.08.72 a
18.10.72.
Lindina Rodrigues Martins, Professor não titulada (G.E. D.R. Coelho — Cametá) 30 dias de licença (LTS) a contar de 03.07.72 a 01.08.72.
Luzia Braga Contente Rarneri, Professor Primário (G.E.D.R. de Selxas — Cametá), 15 dias de licença (LTS) a contar de 03 a 17.07.72.
Maria Cléa da Silva Professor Primário (G. E. M. Azevedo — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2044 — Diag. Codif. 465 — 502) a contar de 01.08.72 a 14.09.72.
Maria do Consolo Silva Paixão, diarista da SEDUC (G. E. D. Lopes — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2053 — Diag. Codif. Y34.9.629) a contar de 01.08.72 a 09.09.72.
Maria Dalva Neri Batista, Diarista da SEDUC, (G.E. B. Carvalho — Abaetetuba), 15 dias de licença (LTS), a contar de 25.07.72 a 03.08.72.
Maria de Nazareth Dutra Mendes, Professor Primário (G.E. B. Constant — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2031 — Diag. Codif. 305.0) a contar de 01.08.72 a 09.09.72.
Maria Virgínia Colares de Souza, Professor Primário (G.E. P. Marques — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2075 — Diag. Codif. 632.3), a contar de 01 a 30.08.72.
Marlene Castro Bahia, Professor Primário (G.E.P. Maranhão — Capital), 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2026 — Diag. Codif. 638), a contar de 07 a 21.08.72.
Miriam Vitorino do Nascimento, Professor Primário (G.E. F. Daniel — Capital), 40 dias de licença (LTS). (Laudo Médico n. 2047 — Diag. Codif. Y34.9), a contar de 01.08.72 a 09.09.72.
Nazaré Maria dos Santos, Diarista da SEDUC (G.E.A. Tamandaré — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1967 — Diag. Codif. 465), a contar de 08 a 27.08.72.
Odette Bittencourt de Araújo Brandão, Professor Regente (G.E.D.A. — Olímpio — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1989 — Diag. Codif. 401-305.3), a contar de 23.08.72 a 01.10.72.
Odete Henderson Gordão, Diarista da SEDUC (G.E.P. Sodré — Mojd), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2162 — Diag. Codif. 762.9-762.4), a contar de 02 a 31.08.72.
Paula de Ataíde Lima, Servente (G.E.P. Anchieta — Marituba), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2035 — Diag. Codif. 590), a contar de 02 a 30.08.72.
Rachel Duarte Diniz, Diarista da SEDUC (E.P. S. Francisco — Santarém), 30 dias de licença (LTS) a contar de 31.07.72 a 29.08.72.
Raimunda Nonata de Sena Loureiro, Diarista da SEDUC (E.P.S. José — Abaetetuba), 30 dias de licença (LTS) a contar de 01. a 30.08.72.
Rosa Ellen Imbiriba Gonçalves, Professor Regente (G.F.F. Ambrósio — Santarém), 90 dias de licença (LTS), a contar de 25.07.72 a 22.10.72.
Ruth Léa Nascimento Couto, Professor Primário (G.E. V. Alves — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2104 — Diag. Codif. 401) a contar de 02.08.72 a 10.09.72.
Sílvia Maria Corrêa Pereira, Professor Primário (D.E.F.R.E.), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico 2016 — Diag. Codif. 070), a contar de 01.08 a 09.09.72.
Sulamita Lima, Professor especializado (I.J.A. de Azevedo — Capital), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2108 — Diag. Codif. 590-465), a contar de 03.08.72 a 31.10.72.
Teodolinda Silva da Costa, Professor Primário (G.E.S. Dumont — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2093 — Diag. Codif. 402-485), a contar de .. 01.08.72 a 29.09.72.
Terezinha de Jesus Freitas da Costa, Professor Primário (G.E.P. Anésia — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2122 — Diag. Codif. 645.2 — Y34.9) a contar de 03.08.72 a 01.10.72.
Terezinha de Jesus Corrêa Pantoja, Professor não titulado (E.P.N.S. Conceição — Abaetetuba), 15 dias de licença (LTS) a contar de .. 02 a 16.08.72.
Alice da Silva Oliveira, Professor Primário (G.E. Barrão do Rio Branco — Capital), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico, n. 2024 — Diag. Codif. 402) a contar de 17.08.72 a 14.12.72.
Célia Oliveira de Figueiredo, Professor Primário (E. R. 19 de Agosto — Capital), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2069 — Diag. Codif. 425), a contar de 01 a 08.72 a 29.10.72.
Manoel Pinto, Diarista, com estabilidade do Colégio Estadual Lauro Sodré, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2058 — Diag. Codif. 402), a contar de 10.08.72 a 08.10.72.
Maria Augusta Silva Pinheiro, Professor não titulada (E. 1a. C.A. Porto — Capital), 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2080 — Diag. Codif. 438-461) a contar de 01.08.72 a 29.10.72.
Matilde Silva dos Santos, Professor não titulado (E. Nazaré — Cametá), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. ... 2143 — Diag. Codif. 402-427.1) a contar de 13.07.72 a 09.09.72.
Olga Lobato de Lima, Professor não titulada (G.E. Manoel A. Castro — Capital) 60 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 20.05.72 a 18.07.72.
Tereza do Espírito Santo Pinheiro, Inspetor de Alunos (C.E. Paes de Carvalho), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2088 — Diag. Codif. 011), a contar de 22.07.72 a 17.01.73.
Vicência Rodrigues dos Santos, Diarista com estabilidade da SEDUC, (G.E. Mateus do Carmo — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2076 — Diag. Codif. ... 724.0 — 305.3), a contar de 08.03.72 a 21.04.72.
Zaira Augusta de Miranda Silva, Professor não titulada (G.E.P.A.N. Vasconcelos — Salvaterra), 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2078 — Diag. Codif. 011) a contar de 17.08.72 a 12.02.73.
Agostinho Pantoja Ruivo, Diarista da Secretaria de Es-

- tado de Agricultura (Granja Alberto Engelhard), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1657 - Diag. Codif. 998.9 - 810), a contar de 28.06.72 a 06.08.72.
- Adriana Campos, Aux. Administração (Secretaria de Agricultura) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1907 - Diag. Codif. 360 - 372), a contar de 3 a 22.8.72
- Benedito Teixeira Pires, Diarista da Secretaria de Agricultura, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1261 - Diag. Codif. 465), a contar de 12.05.72 a 19.06.72.
- Clélia Clívia Lobato da Silva, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1830 - Diag. Codif. E940), a contar de 06.08.72 a 14.09.72.
- Clélia Clívia Lobato da Silva, Chefe de Expediente da Secretaria de Agricultura, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1589 - Diag. Codif. E940), a contar de 27.06.72 a 05.08.72.
- Doris de Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Secretário, lotada no Dep. de Terras Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Agricultura, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1470 - Diag. Codif. Y35.9 - 616), a contar de 14.06.72 a 23.07.72.
- Maria Celeste Manso Palmeira, Arquivista da Secretaria de Agricultura, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1558 - Diag. Codif. 686), a contar de 19.06.72 a 03.07.72.
- Maria de Nazaré Carvalho dos Santos, Arquivista da Secretaria de Agricultura, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1621 - Diag. Codif. 401), a contar de 22.06.72 a 31.07.72.
- Maria de Nazaré Carvalho dos Santos Tocantins, Arquivista da Secretaria de Agricultura, 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1948 - Diag. Codif. 401), a contar de 01 a 30.08.72.
- Maria de Lourdes Melo e Silva, Assistente Social lotada no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2116 - Diag. Codif. 563 - 563.9), a contar de 12.08.72 a 25.09.72.
- Miguel dos Reis Pinheiro, Mecanógrafo lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1290 - Diag. Codif. 355), a contar de 23.05.72 a 11.06.72.
- Sulamita Ribeiro da Silva, Protocolista, lotada no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Agricultura, 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1945 - Diag. Codif. 454.0), a contar de 04 de agosto de 1972 a 17.09.72.
- Maria Augusta da Cunha Gonçalves, Escrevente Datilógrafo lotado no Dep. de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1544 - Diag. Codif. 485) a contar de 20.06.72 a 03.08.72.
- Maria Augusta Cunha Gonçalves, Esc. Datilógrafo, lotado no Dep. de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1981 - Diag. Codif. 011), a contar de 03.08.72 a 30.01.73.
- Reneé Darwich Chalu Pacheco, Médico Clínico, lotado no Centro de Saúde n. 3 da Sec. de Saúde Pública, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1808 - Diag. Codif. 296.9), a contar de 21.7.72 a 17.11.72.
- Onilza da Silva Monteiro, Visitadora Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde Pública, Centro de Saúde n. 2, dois (2) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.
- Oscarina Cruz, Servente, lotada na Secretaria de Saúde Pública (Div. de Administração) 6 seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.11.1961 a 21.11.1971.
- Maria do Perpétuo Socorro Carvalho Freire, Professor Primário (C.E. 12 de Outubro - Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2045), a contar de 27.08.72 a 24.11.72. (G. Reg. n. 3624)
- O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:
- Lucier Tadeu Camarão, Investigador, 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1748 - Diag. Codif. E814 - N808), a contar de 27.05 a 25.07.72.
- Maria de Lourdes Nogueira Tavares, Professor não titulado (G.E. Barão do Rio Branco - Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1827 - Diag. Codif. 296.9), a contar de 02.07 a 30.08.72.
- Marlene Oliveira Pereira, Tesoureiro Auxiliar em comissão, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1502 - Diag. Codif. N998.9 - 650.6), a contar de 02 a 16.06.72.
- Maria do Carmo Felix Oliveira, Professor Primário (G.E. Rodrigues dos Santos - Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado da FSESP), a contar de 23.05 a 21.06.72.
- Maria Gomes Bentes, Professor Primário (G.E.P.M. Printes - Obidos), 15 dias de licença (LTS) (Atestado de Obidos), a contar de 16 a 30.07.72.
- Maria das Graças Bentes Lopes, Diarista da SEDUC (8a. Div. Regional de Educação), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da U.S. de Obidos), a contar de 28.06 a 27.07.72.
- Maria do Livramento Nunes, Diarista da SEDUC (R.R.R. Moraes - Icoaraci), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1788 - Diag. Codif. 645.0 - 790), a contar de 28.06 a 23.08.72.
- Maria Zuila de Azevedo Santos, Diarista da SEDUC (G. E. José Tostes - Obidos), 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Atestado Médico do INPS), a contar de 20.04 a 04.05.72.
- Maria de Nazaré Costa Barbosa, Diarista da SESP (P. H. do Jurunas), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1754 - Diag. Codif. Y34.9 - 615), a contar de 03.07 a 16.08.72.
- Maria de Nazaré Costa da Silva, Diarista com estabilidade da SEGUP (Gabinete do Secretário), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1745 - Diag. Codif. 616.0), a contar de 12.06 a 26.07.72.
- Mário Martins de Aragão, Diarista com estabilidade da SESP (Serviços Distritais do Interior, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1710 - Diag. Codif. 378), a contar de 04 a 18.07.72.
- Oneide da Cunha Araújo, Diarista com estabilidade da SESP (C. de Saúde n. 2), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1758 - Diag. Codif. 296.9) a contar de 30.06 a 13.08.72.
- Reinaldo Rodrigues Marvão, Diarista da Imprensa Oficial, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1747 - Diag. Codif. 508), a contar de 10.06 a 09.07.72.
- Raimunda de Almeida Praxedes, Professor Primário (I. Catarina Labouré - Capital), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1837 - Diag. Codif. 367 - 377 - 401), a contar de 09.08 a 06.12.72.
- Raimunda Moraes de Souza, Professor Regente (E.R. R. Moraes - Icoaraci), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1832 - Diag. Codif. 616.0), a contar de 01 a 30.06.72.
- Raimunda de Nazaré Farias da Silva, Servente (E.R. Moraes - Icoaraci), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1779 - Diag. Codif. 369 - 296.9), a contar de 22.06 a 21.07.72.
- Sebastiana Nascimento Sil-

va, Inspectora de Alunos (G. E. Pedro A. Pedrosa), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1824 — Diag. Codif. 011), a contar de 02.07 a 29.10.72.

Therezinha Raymunda Castro de Lima, Professor Especializado (Assessoria de Educação de Excepcionais), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1755 — Diag. Codif. 590 — 790.1), a contar de 07.07 a 05.08.72.

Urbano Saraiva Rodrigues, Diarista da SEDUC (G.E. Frei Daniel — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1740 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 02.07 a 30.08.72.

Virgínia Nazaré da Silva, Diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 1), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1738 — Diag. Codif. Y34.9 — 217), a contar de 04.07 a 02.08.72.

(G. Reg. n. 3057)

O Secretário de Estado do Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Domingas Elisa da Costa, Servente (E.R. Felisberto Camargo — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2041 — Diag. Codif. 305.3 — 240.9), a contar de 28.04 a 26.06.72.

Francisca Evangelista Pinto, Servente (G.E. Duque de Caxias — Capital), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2110 — Diag. Codif. 412.0), a contar de 05.08 a 02.11.72.

Loydy Conceição de Souza, Diretor de Grupo Escolar (E. R. Raimundo Moraes — Capital), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2156 — Diag. Codif. 030.0), a contar de 13.08.72 a 08.02.73.

Ursulina Nina da Silva Gomes, Inspetor de Alunos (G. E. Mateus do Carmo — Ca-

pital), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2043 — Diag. Codif. 402 — 4270), a contar de 27.07 a 23.11.72.

Lourival Teodoro das Chagas, Investigador, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1893 — Diag. Codif. 401 — 402), a contar de 20.07 a 17.09.72.

Manoel Celecino Lucio da Conceição, Vigia, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1922 — Diag. Codif. 780.5), a contar de 02.07 a 10.08.72.

Othon Valente Barra, Classificador, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2009 — Diag. Codif. 401 — N998.9), a contar de 30.05 a 13.07.72.

Antonia Cantão Vieira, Servente (G.E. Floriano Peixoto — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2012 — Diag. Codif. 710 — 727.8), a contar de 16.08 a 29.09.72.

Fernanda Freire Costa Picheiro, Professor Regente (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2106 — Diag. Codif. 162.1), a contar de 16.07.72 a 11.01.73.

Guíomar Gonçalves, Telefonista, 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2071 — Diag. Codif. N998.9 — 575), a contar de 06 a 26.08.72.

Hortência Braz Carvalho, Servente (I.E.P.), 120 dias de licença (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 2120 — Diag. Codif. 300.4 — 440), a contar de 24.08 a 21.12.72.

Izalita Simões da Costa, Professor não titulado (G.E. Pe. Antonio Vieira — Ourém), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Atestado Médico — H. Batista Campos), a contar de 15.08 a 12.11.72.

Luíze Helena de Andrade Veiga, Auxiliar de Biblioteca, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1953 — Diag. Codif. 300.4), a contar de 30.06 a 27.09.72.

Mário Ramos Cavalcante,

Melo, Almojarife, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1996 — Diag. Codif. N998.9 — N812), a contar de 30.07 a 07.09.72.

Maria Dirce Barauna da Silva, Esteno Datilógrafo, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1891 — Diag. Codif. 300.3), a contar de 03.08 a 01.10.72.

Joana Lima de Sousa, Inspetor de Alunos (G.E. Paes de Carvalho), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2060 — Diag. Codif. 414.0), a contar de 08.07 a 05.09.72.

Miracy Corrêa Lima da Cruz, Professor Primário (I. Catarina Labouré — Capital), 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2082 — Diag. Codif. 465), a contar de 15 a 30.08.72.

Maria da Silva Melo, Inspetor de Alunos (G.E. Paulo Maranhão — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2028 — Diag. Codif. 401), a contar de 20.06 a 18.08.72.

Moisés Bezerra do Nascimento, Servente (G.E. D. Pedro II — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2081 — Diag. Codif. 402 — 305.3), a contar de 04.04 a 02.06.72.

Mercedes Corrêa Lobato, Professor não titulado (G.E. Prof. Manoel A. Castro — Igarapé-Miri), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2090 — Diag. Codif. 713), a contar de 02.06 a 11.07.72.

Agostinho Pantoja Ruivo, Diarista da SAGRI (Granja Alberto Engelhard), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1976 — Diag. Codif. N998.9 — N813 — N810), a contar de 07.08 a 05.09.72.

Antonio Alves Rodrigues, Guarda Civil de 2a. Classe, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1899 — Diag. Codif. 493), a contar de 20.08 a 18.10.72.

Amaurílio Cavalcante Ferreira, Guarda Civil de 3a. Classe, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1089 — Diag. Codif. 300.9), a contar de ...

20.03 a 03.05.72.

Expedito Alves de Souza, Diarista da SEGUP (Delegacia Estadual de Trânsito), 20 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1930 — Diag. Codif. 711), a contar de 14.08 a 02.09.72.

Firmo dos Santos Oliveira, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1982 — Diag. Codif. 693), a contar de 04.08 a 02.10.72.

Idaltino Rodrigues dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1482 — Diag. Codif. 305.8), a contar de 07.06 a 21.07.72.

João Vicente dos Santos, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1974 — Diag. Codif. Y34.9 — 535), a contar de 02.06 a 01.07.72.

Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da SEGUP, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1943 — Diag. Codif. 401 — 305.3), a contar de 13.06 a 10.09.72.

Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. Classe da SEGUP, 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1956 — Diag. Codif. N998 — N813), a contar de 24.06 a 02.08.72.

Raimundo Lopes de Vasconcelos, Guarda Civil de 2a. classe, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2027 — Diag. Codif. 590), a contar de 09.08 a 17.09.72.

Manoel Pedro da Silveira Braz, Fiscal de Trânsito, 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2025 — Diag. Codif. 201 — 291.9 — 309.3), a contar de 27.07 a 09.09.72.

Maria Ataíde Coutinho, Diarista com estabilidade do Colégio Estadual Antonio Lemos, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1911 — Diag. Codif. 401 — 378.9), a contar de 23.07 a 31.08.72.

Odilon dos Santos Pinhei-

ro, Guarda de Trânsito de 1ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da SEGUP, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1955 — Diag. Codif. 401), a contar de 07.08 a 15.09.72.

Terezinha Edalva Xavier Silva, Professor Regente (G.E. Prof. Gasparino B. Silva — Soure), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.07.61 a 20.07.71.

Antonia Seabra de Souza, Professor não titulado (C.E. Magalhães Barata), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.05.51 a 18.05.61.

Yolanda dos Santos Gomes, Assistente Social (G.E. Dr. Freitas — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1913) a contar de 07.08 a 04.09.72.

Terezinha de Jesus Rabelo de Moura, Professor Regente (G.E. A. Olímpio — Capital), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Atestado da Guanabara), a contar de 23.06 a 21.08.72.

Osmarina Cristina dos Santos, Servente (G.E. D. Pedro II — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2014 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 07.06 a 05.08.72.

Justina Oliveira da Silva, Diarista da SEDUC (G.E. Dr. Alvaro Adolfo — Vizeu), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2072 — Diag. Codif. 250 — 621 — 623), a contar de 19.06 a 16.09.72.

Raimunda Benedita Pinheiro Gomes, Professor Regente (G.E. A. Marques — Salinópolis), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.05.60 a 16.05.70.

Yolanda dos Santos Gomes, Assistente Social (G.E. Dr. Freitas — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1913), a contar de 07.08 a 04.09.72.

Nilsen Sampaio da Silva, Professor Regente (E.R.C. Brito — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2061), a contar de 08.09 a 06.12.72.

Maria de Nazareth Serrão Siqueira, Professor Regente (G.E. Fe. Anchieta — Marituba), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2038), a contar de 21.07 a 18.10.72.

Dulcides Nazaré Soares da Silva, Professor regente (E. R.P.S.F. Souza — Sta. Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso (Atestado de Sta. Izabel), a contar de 01.08 a 29.10.72.

Creusa de Oliveira Viana, Professor regente (G.E. H. Guerreiro — Oriximiná), 90 dias de licença repouso (Atestado de Oriximiná), a contar de 20.07 a 17.10.72.

Teodomira de Jesus Tavares, Professor não titulado (G.E.P.A. Monteiro — P. de Pedras), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 31.07 a 28.10.72.

Raimunda Pinto Marques da Silva, Professor não titulado (E.I. Km. 5 — Igarapé-Açu), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.06.57 a 25.06.67.

Otávia de Oliveira Dias, Professor não titulado (E.R. S. Izabel — Sta. Izabel), 90 dias de licença repouso (Atestado de Sta. Izabel do Pará), a contar de 03.08 a 31.10.72.

Noêmia Maria de Souza e Souza, Professor não titulado (G.E. Dr. J. Malcher — Capital), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 05.07 a 02.10.72.

Marina Pereira da Silva, Professor não titulado (G.E. M. do Carmo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2146), a contar de 22.08 a 19.11.72.

Maria de Lourdes Ribeiro, Professor não titulado (G.E.P.A. Vieira — Ourém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Ourém), a contar de 03.06 a 31.08.72.

Maria de Lourdes Lima Corrêa, Professor não titulado (E.I. do Km. 18 — Beneditos), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2063), a contar de 05.08 a 02.11.72.

Maria Feliz Tavares de Lima, Professor não titulado (G.E.D.C. Assad — Bonito),

90 dias de licença repouso (Atestado de Bonito), a contar de 02.08 a 30.10.72.

Maria Cecília Vasconcelos Ribeiro, Professor não titulado (G.E.C.B. Campos — Barcarena), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 26.07 a 23.10.72.

Luisa Corrêa de Moraes, Professor não titulado (G.E. R. Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2032), a contar de 19.08 a 16.11.72.

Lídia Vieira Rodrigues, Professor não titulado (G.E. F.G.V. Nova — Tucuruí), 90 dias de licença repouso (Atestado de Tucuruí), a contar de 04.08 a 01.11.72.

Hilda da Silva Rabelo, Professor não titulado (E.L. Algodão — Maracanã), 90 dias de licença repouso (Atestado de Maracanã), a contar de 31.07 a 28.10.72.

Heloisa da Fonseca Garcia, Professor não titulado (G.E. P.F. dos Santos — Irituia), 90 dias de licença repouso (Atestado de Irituia), a contar de 01.08 a 29.10.72.

Geni Guimarães de Souza, Professor não titulado (G.E. F. Nunes — Maracanã), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.05.57 a 01.05.67.

Francisca Araujo de Melo, Professor não titulado (G.E. P.T. de Rezende — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado de Salinópolis), a contar de 09.08 a 06.11.72.

Elina Melo Sidônio, Professor não titulado (G.E. Dr. J. Malcher — Muana), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2150) a contar de 23.08 a 20.11.72.

Edith de Jesus Carvalho, Professor não titulado (G.E. P.M. Printes — Óbidos), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 02.08 a 30.10.72.

Deuzarina Vieira da Rocha, Professor não titulado (E.R. O. Bilac — Óbidos), 90 dias de licença repouso (Atestado de Óbidos), a contar de 31.07 a 28.10.72.

Cleia Santa Brêida Ferreira, Professor não titulado (G.E.P.T. de Rezende — Sa-

linópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado de Salinópolis), a contar de 28.06 a 25.09.72.

Santana Maria da Conceição Monteiro, Inspetor de Alunos (F.P. do Pará), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.07.53 a 15.07.63.

Zenaide dos Santos da Paixão, Professor Primário (C. S. Auxilium — Capital), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 07.08 a 04.11.72.

Yolanda Lopes Lucas, Professor Primário (G.E.J. Veríssimo — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 08.08.60 a 08.08.70.

Tereza Moura Santos, Professor Primário (G.E.J. Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2148), a contar de 20.08 a 17.11.72.

Sônia Maria Leão, Professor Primário (E.P. 19 de Agosto — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2165), a contar de 03.08 a 31.10.72.

Sônia Maria Freitas do Nascimento, Professor Primário (E.I.P. Alegre — Curralinho), 90 dias de licença repouso (Atestado de Caparema), a contar de 24.07 a 21.10.72.

Selma da Silva Lima, Professor Primário (G.E. R. Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2145), a contar de 30.08 a 27.11.72.

Raimunda Celina Vasconcelos Conceição, Professor Primário (G.E. R. Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2029), a contar de 14.08 a 11.11.72.

Odete Pinheiro Pereira Hughes, Professor Primário (G.E. H. Santana — S. C. de Odívelas), 90 dias de licença repouso (Atestado de S.C. de Odívelas), a contar de 08.08 a 05.11.72.

Marlucci de Farias Shimpó, Professor Primário (C.E. 12 de Outubro — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2182), a contar de 31.07 a 28.11.72.

Maria Natalina Vale de

Brito, Professor Primário (G.E.B. de Guajará — Vigia), 90 dias de licença repouso (Atestado de Sta. Izabel do Pará), a contar de 26.07 a 23.10.72.

Maria Oneide da Silva, Professor Primário (G.E. J. Bonifácio — P. Boi), 90 dias de licença repouso (Atestado de Capanema), a contar de 07.08 a 04.11.72.

Maria Madalena Santos Oliveira, Professor Primário (G.E. P. Maranhão — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2137), a contar de 13.08 a 10.11.72.

Maria Lygia Silva dos Santos, Professor Primário (G. E. V. Alves — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2065), a contar de 16.08 a 13.11.72.

Maria Lúcia Pereira Araújo, Professor Primário (C. E. 12 de Outubro — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2171), a contar de 30.08 a 27.11.72.

Maria Lúcia Costa Rodrigues, Professor Primário (G. E. Dr. V. Maués — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 01.08 a 29.11.72.

Maria Helena de Lima Wada, Professor Primário (G.E. Dr. F. Luz — Tomé-Açu), 90 dias de licença repouso (Atestado de Tomé-Açu), a contar de 01.08 a 29.10.72.

Lucimar de Brito Figueiró, Professor Primário (E.P.R. C.N.S. Conceição — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 24.07 a 21.10.72.

Ana Maria Veiga Seduvin, Professor Primário (G.E. J. Bonifácio — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2144), a contar de 20.08 a 17.11.72.

Ana Maria Carvalho Freitas, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital), 40 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 01.08 a 09.09.72.

Judithe Carvalho Andrade, Servente (G. E. Augusto Olímpio — Capital), 40 dias de licença (LTS) em prorro-

gação (Laudo Médico n. 2030 — Diag. Codif. 355), a contar de 14.06 a 23.07.72.

Dalva Maria da Costa Silva, diarista da SEDUC (E.P. Km. 35 — Vigia), 60 dias de licença repouso (Atestado de Vigia), a contar de 28.07 a 25.09.1972.

Doralice Pereira da Costa, diarista da SEDUC (G.E. Dr. J. Chermont — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1987), a contar de 18.08 a 15.11.1972.

Francisca Viana de Souza, diarista da SEDUC (G.E. M. Furtado — M. Alegre), 90 dias de licença repouso (Atestado de Almeirim), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Cessi Pereira Moraes do Nascimento, diarista da SEDUC (G.E.P.T. de Rezen de — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 01.07 a 28.09.72.

Honória Ribeiro dos Santos, diarista da SEDUC (E. I.L. Ribeiro — Abaetetuba), 60 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 08.08 a 06.10.1972.

Idelsuite Antônia dos Santos Reis, diarista da SEDUC (E.I. Conceição — Ourém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Ourém), a contar de 03.07 a 30.09.1972.

Inezlita Paiva da Rocha, diarista da SEDUC (G.E. Tiradentes — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado de Salinópolis), a contar de 20.07 a 17.10.1972.

Maria de Nazaré Dias dos Santos, diarista da SEDUC (E.I.M.R. Caeté — Bonito), 90 dias de licença repouso (Atestado de Capanema), a contar de 24.07 a 21.10.1972.

Maria José Carvalho Canto, diarista da SEDUC (G.E. Dr. A. Arruda — Juruti), 90 dias de licença repouso (Atestado de Juruti), a contar de 31.07 a 28.10.1972.

Maria Gomes dos Reis, diarista da SEDUC (G.E.I. Soares — Primavera), 90 dias de licença repouso (Atestado de Capanema), a contar de 28.10.1972.

Maria Elza de Souza Camelo, diarista da SEDUC (G.E.M. Furtado — Almeirim), 90 dias de licença re-

pouso (Atestado de Almeirim), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Maria da Glória Furtado Peniche, diarista da SEDUC (G.E.P.F. Santos — Irituia), 90 dias de licença repouso (Atestado de Irituia), a contar de 02.08 a 30.10.1972.

Maria de Fátima Borges Barbosa, diarista da SEDUC (I. Santana — I. Miri), 90 dias de licença repouso (Atestado de I. Miri), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Maria Dalva Pereira, diarista da SEDUC (G.E.O. Cruz — C. Poço), 90 dias de licença repouso (Atestado de Ourém), a contar de 03.07 a 30.09.1972.

Maria Celeste Soares Nogueira, diarista da SEDUC ..

(G.E.I. Soares — Primavera), 90 dias de licença repouso (Atestado de Primavera), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Maria Teles Pantoja, diarista da SEDUC (G.E.C.B. Campos — Barcarena), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 13.07 a 10.10.1972.

Maria da Conceição Monteiro de Castro, diarista da SEDUC (G.E.J. Veríssimo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1990), a contar de 01.08 a 29.10.1972.

Raimunda Bernadete Santos Chaves, diarista da SEDUC (E.I.R. Abaeté — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 31.07 a 28.10.72.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO P O R T A R I A N. 601

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 10. do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969;

R E S O L V E:

Atribuir, aos servidores abaixo relacionados, sujeitos a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), a partir de 10. de novembro de 1972.

Médicos Residentes no Interior
Simboio CC-3

Clodoaldo de Azevedo Costa — Matrícula — 202.084

Emilia Monteiro Maia Basilio — Matrícula — 206.096

Francisco Grijalva Menezes de Barros — Matrícula — 206.023

Ivan Marques de Melo — Matrícula — 216.104

João Ferreira Diogo — Matrícula — 202.174

José Américo Moraes de Souza — Matrícula — 219.682

José Maria Carvalho de Oliveira — Matrícula — 226.262

Júlio Cezar Diniz dos Santos — Matrícula — 226.432

José Maria Elias Corrêa — Matrícula — 226.447

Luiz Flávio Figueiredo de Lima — Matrícula — 215.882

Livado Antônio Gurjão de Carvalho — Matrícula — 206.036

Mário Roberto Oliveira Benone — Matrícula — 225.937

Nilton Vasques Lobato — Matrícula — 202.185

Oriando Mendes Carvalho — Matrícula — 226.357

Pedro Mata de Oliveira Roma Junior — Matrícula — 202.085

Ruy Sant-Clair Cunha — Matrícula — 212.577.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

P O R T A R I A N. 602

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 10. do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro

de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6969, de 9 de dezembro de 1969;

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 10. de novembro de 1972.

Símbolo — CC—8

Elizeu Paes Marques — Chefe dos Serviços Distritais da Capital — Matrícula n. 226.043

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 603

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do art. 10. do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto n. 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969;

RESOLVE:

Atribuir, aos servidores abaixo relacionados, sujeitos a horário e condições de trabalho fixados por esta Secretaria, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 10. de novembro de 1972.

Médicos — Referência XXIV:

Adervane Lima de Souza — 226.474 — (Matrícula)

Alzira Nazaré Erse Rodrigues — Matrícula — 226.337

Carlos Thadeu Matos Auad — Matrícula — 226.239

Carlos Antônio de Aragão Vinagre — Matrícula — 226.228

Diorlanda Martins de Oliveira Souza — Matrícula — 226.234

Fabiano Miguel Pastana Pena — Matrícula — 225.989

Maria Frassinete Soares da Silva — Matrícula — 225.940

Maria Raimunda Monteiro Lustosa — Matrícula — 220.303

Mário Fernandes Ribeiro de

Miranda — Matrícula — 226.266

Maria Helena Barbosa Cardoso — Matrícula

Cscaer Eneidino Sampaio Melo — Matrícula — 226.230

Pedro Paulo Lobato Israel — Matrícula — 219.690

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 604

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do parágrafo único do art. 10. do Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972.

RESOLVE:

Atribuir às servidoras abaixo relacionadas, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 10. de novembro de 1972.

Enfermeiras — Referência XXIV

Reny da Silva Marvão

Maria Iracy da Silva

Maria Beliche de Souza —

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 605

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Tendo em vistas as razões apresentadas através ofício s/n datado de 21.11.72, do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 432 de 23 de outubro de 1972 pelas quais justifica plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos,

RESOLVE:

EX-VI, do artigo 198, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 prorrogar os respectivos Trabalhos por 30 (trinta) dias a vencerem em, 23.12.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 607

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, LINDANOR RODRIGUES BRIOSO, para exercer como Diarista, a função de Servente, referência I, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 (cento e treze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 609

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, DARCY CORDEIRO DO AMARAL, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de ... Cr\$ 113,00 (cento e dezoito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o

exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 612

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, RAIMUNDA LOBO DE SOUZA, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 118,00 (cento e dezoito cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de RUTHE FIGUEIRA NUNES, pela Portaria n. 546, de 14 de novembro de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado

de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3802)

PORTARIA N. 614

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, MANOEL REIS PAVAO, para exercer como Diarista, a função de Motorista, referência VIII, no período de 10. de no-

vembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3302)

PORTARIA N. 617

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, **ERMINO BRAGA**, para exercer como Diarista, a função de Médico Veterinário, referência XXIV, no período de 10. de novembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com pagamento do servi-

dor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1972. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3302)

PORTARIA N. 619

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Nos termos do artigo 10. do Decreto n. 8.165, de 14 de novembro de 1972;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **ERMINO BRAGA**, Médico Veterinário, referência XXIV, a gratificação mensal de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), a partir de 10. de novembro de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de novembro de 1972.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3802)

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 20 de novembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 3761)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N. 553 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SECUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Suspender por três (3) dias, sem prejuízo de serviço, de acordo com o art. 184, § 20., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os Investigadores Antonio da Silva e Almiro dos Santos Pires, lotados nas Delegacias Policiais, prestando atualmente serviço na Delegacia Especial de Segurança Política e Social, desta Secretaria, em atendimento a comunicação feita através de ofício n. 58/72-DESPS, datado de 06 de novembro de 1972, firmado pelo senhor Francisco do Socorro Sá — Delegado Especial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3772)

PORTARIA N. 554 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do art. 10., item I, dos §§ 10. e 50. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a 50% de Vencimento (Salário) e mais 25% sobre o mesmo, da funcionária Ocideia Novaes Coutinho, Escrevente Datilógrafo, lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeita a funcionária acima mencionada, ao estabelecido pelo § 20., do art. 10. do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor da Secretaria a fiscalização dos serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a partir de 10. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3772)

PORTARIA N. 555 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Jaine Marcelia Souza e Silva, Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, prestando serviço no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente:

Processo n. 1763/71 — Companhia Agropecuária do Rio Araguaia.

Processo n. 1764/71 — Companhia Agropecuária do Rio Araguaia.

Processo n. 1765/71 — Companhia Agropecuária do Rio Araguaia.

Publique-se no D. O. e volte ao DTCC, para os ulteriores le-

gais.
Belém, 20 de novembro de 1972
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3761)

CABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 156/72
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Waldemar Cardoso, para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, durante o impedimento legal do seu titular.

F. AGUIAR S.A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da sociedade "F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações", realizada no dia 21 de agosto de 1972.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas, em sua sede social, à rua Santo Antônio, número 90, em Belém do Pará, reuniram-se os acionistas de "F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações", em Assembléa Geral Extraordinária legalmente convocada. Foi aclamado presidente dos trabalhos o doutor Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam o número legal para deliberação sobre o assunto constante da pauta, conforme se verifica do livro de "Presença de Acionistas", convidou a acionista Ely de Souza Alcantarino para secretariar os trabalhos. Desde o início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edição dos dias 11, 15 e 18 de agosto de 1972, e no jornal "O Liberal" edição dos dias 10, 11 e 16 de agosto de 1972, documento este redigido nos seguintes termos "F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações — CGC — 04.897.039. Assembléa Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária às 10 horas do dia 21 de agosto de 1972, na sede social à rua Santo Antônio, número 90, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do capital. Belém, 8 de agosto de 1972. a) Diretoria". — Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente disse aos presentes que iria mandar ler uma proposta da Diretoria, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, na qual se acha contida a matéria constante da convocação para que

os senhores acionistas dela tomassem conhecimento. Solicitou então, ao senhor secretário que procedesse a leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Senhores Acionistas — Em face do que faculta o artigo 3º do Decreto-Lei número 1.109, de 26 de junho de 1970, propomos seja incorporado ao capital social da empresa a parcela de Cr\$ 140.950,95 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) oriunda de reavaliação do ativo imobilizado; Cr\$ 146.087,60 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de Lucros Suspensos, e Cr\$ 212.961,45 (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), integralizados mediante débito do referido valor na proporção de 40% (quarenta por cento) para a acionista Casa das Madeiras e TV S.A.; 30% (trinta por cento) para o acionista Carlos Augusto Luna de Alcantarino e 30% (trinta por cento) para o acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, ou seja na mesma proporção do capital anterior, aumento esse mediante a criação de 500.000 (quinhentas mil) novas ações ordinárias e nominativas e distribuídas proporcionalmente às ações existentes, dando-se o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para cada uma. Assim sendo propomos que o artigo 4º dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), todo realizado e distribuído em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias e nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal de "F. Aguiar S.A. — Comércio e Representações"

ANÚNCIOS

infra-assinados, manifestam-se favoráveis à proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), recomendando à Assembléa Geral Extraordinária, que para tal fim for convocada, a sua aprovação". Em seguida foi a matéria submetida à apreciação da Assembléa Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, tendo, digo e como ninguém se pronunciou, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém, vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois. ELY DE SOUZA ALCANTARINO — Sec. da Assembléa Geral Extraordinária

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 130,00
Firma reconhecida no
Cartório Kós Miranda

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 4 (quatro) de 09 de 1972, e mandada arquivar por despacho da Junta de 31 de 10 de 1972, contendo duas (2) folhas de número 8797-98 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 2300/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de 10 de 1972.

João Maria Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18820 — Reg. n. 5107 — Dia — 30.11.72)

CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA

04 — 965.356/001

Subscrição de Novas Ações

A V I S O

Convidamos os Senhores titulares de ações ordinárias de CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA, a exercerem o direito de preferência para subscrição de 30.000 (Trinta Mil), novas ações ordinárias autorizadas pela Assembléa Geral Extraordinária em 24 de outubro de 1972, o que poderá ser efetuado, diariamente no horário comercial em nossos escritórios à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 404, até o dia 26 de dezembro de 1972.

Belém (PA), 24 de novembro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18.815. Reg. n. 5097 — Dias — 28, 29 e 30.11.72)

MADEIRAS ACARÁ S.A.
Assembléa Geral
Extraordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social no dia 06 de dezembro de 1972, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264, sala 406, às 15,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem-do-Dia:

a) Aumento de Capital Social de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.446.000,00;

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1972.

NEUTO SANGALLI

Diretor-Presidente

CPF 005852200

(T. n. 18.817 — Reg. n. 5104 — Dias 28, 29 e 30-11-1972)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.

Assembléa Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas de "Construtora Ivan Danin S.A.", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 29 do corrente mês, em sua sede social, sito à Trav. Padre Eutíquio, n.

552/60, às 18 horas para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18.818 — Reg. n. 5105 — Das 28, 29 e 30—11—1972)

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Regimento Interno do Conselho Regional do Estado do Pará

TÍTULO I

Dos fins e da organização

Art. 1º — O Conselho Regional do Pará da Ordem dos Músicos do Brasil tem personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa e patrimonial, regendo-se pela legislação em vigor sobre a Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 2º — A Assembléa Geral do Conselho e a Diretoria não discutirão nem se pronunciarão sobre assunto não imediatamente atinente aos objetivos da Ordem nem sobre questão meramente doutrinária, ou propostas que visem a manifestar sentimentos da corporação, ou seus órgãos, salvo por falecimento de seus membros ou de musicistas de renome, nacionais ou estrangeiros.

Art. 3º — O Conselho só se deve manifestar sobre reforma da Legislação quando esta interessar, diretamente ou indiretamente, ao exercício da profissão de músico ou em se tratando de consulta dos poderes públicos, quando o assunto interessar, de algum modo, indireta ou mediata, ao mesmo exercício.

Art. 4º — O Conselho Regional não concederá títulos de benevolência ou honoríficos.

TÍTULO II

Secção I

Da inscrição principal por transferência

Art. 5º — Quando o músico, inscrito em outro Conselho, transferir para este Conselho a sede de sua atividade profissional, requererá ao Presidente do Conselho do Pará, de cópias de seu pedido de inscrição e transferência.

§ 1º — Remetendo ao Presidente do Conselho do Pará, requerimento e cópias acima referidos, o Presidente do Conselho em que se ache inscrito o requerente prestará informações e esclarecimentos, recebidos e requeridos, a Secretaria enviará o processo à Comissão de Sindicância, de acordo com os arts. 7º e 8º seguintes.

Art. 6º — A transferência poderá também ser pedida ao Presidente deste Conselho e este enviará o requerimento ao Presidente do Conselho do Estado é pedida a mesma transferência.

Art. 7º — Deferido o pedido de transferência e paga a taxa respectiva, o requerente receberá a sua Carteira.

Art. 8º — Para a transferência do Conselho do Pará para outro Conselho, proceder-se-á de forma análoga, solicitando-se prévia cobrança e remessa do débito porventura existente.

Secção II

Da anotação do exercício temporário ou acidental do músico

Art. 9º — O músico inscrito em outro Conselho que tenha de exercer, temporária ou acidentalmente, o exercício da profissão no Estado do Pará, apresentará ao Presidente deste a sua carteira para a devida anotação.

§ 1º — Ao visar a Carteira o Presidente, ouvindo o músico e feito as respectivas anotações marcará, prazo não excedente de 90 (noventa) dias, pelo qual lhe será permitido o exercício da profissão neste Estado.

Art. 10. — A Carteira, criada pelo art. 17 da Lei n. 3.857/60, obedecerá ao modelo fixado e aprovado pelo Conselho Federal, não sendo permitido ao músico fazer anotações na carteira senão pelas Secretarias dos Conselhos Regionais.

§ Único — Serão anotados nas Carteiras os cargos e funções exercidos na Ordem, a requerimento do interessado, consignados os serviços profissionais prestados, a título gratuito ou não, por determinação do Conselho Federal.

Art. 11. — A expedição de nova Carteira se fará nos casos de determinação ou dila-

ção da anterior ou de sua perda. Nos dois primeiros casos serão reproduzidas na carteira nova as anotações necessárias, fazendo-se referências à anteriormente expedida; na última hipótese observar-se-á o disposto na Lei n. 3.857/60, sendo previamente qualquer penalidade aplicada por tal motivo.

TÍTULO III

Dos quadros do Conselho

Art. 12. — O quadro de músicos diplomados, habilitados e estagiários, serão organizados por ordem de antiguidade, obedecendo a data do compromisso e em caso de coincidência, a de formativo, aprovação e exame e finalmente a idade.

Art. 13. — No mês de janeiro a Secretaria organizará, de acordo com o art. 12º a relação dos músicos diplomados, habilitados e estagiários, inscritos até 31 de dezembro do ano anterior. Essa relação será publicada no Diário Oficial, no Boletim de Música e, sendo possível, em avulso, remetendo-se exemplares ao Conselho Federal e aos Regionais.

§ 1º — A relação será numerada seguidamente, figurando, em seguida ao nome do inscrito, o número de sua inscrição.

CAPÍTULO IV

Da suspensão dos quadros e do exercício da profissão

Art. 14. — A suspensão de membros do Conselho Regional poderá ser por tempo determinado ou indeterminado.

§ 1º — A suspensão por tempo indeterminado ocorrerá:

a) Em caso de doença mental comprovada, até o restabelecimento do enfermo;

b) Em caso de prisão por pronúncia criminal ou de sentença, até que cessem tais fatos;

c) Na hipótese do artigo 19 da Lei n. 3.857/60, até o julgamento do processo;

d) Por falta de pagamento das anuidades, na forma do art. 36 da Lei n. 3.857/60.

Art. 15. — Declarada espontaneamente pelo interessado circunstâncias que acarrete proibição do exercício da profissão, será o fato anotado na Carteira do profissional, que ficará inibido de continuar a exercê-la.

§ 1º — Também pode ser lançado o impedimento à vista de declaração espontânea do interessado ou por deliberação do Conselho, havendo prova suficiente e o tempo todo que cessarem a proibição ou impedimento, será a nota cancelada.

Art. 16. — Os inscritos que estiverem em atraso das anuidades, serão convidados a pagá-las por carta do tesoureiro, durante o mês de junho.

§ 1º — Não sendo atendido o convite por carta, ou sendo esta devolvida, expedir-se-á, em agosto, edital de convite aos faltosos com o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 19, § 1º da Lei n. 3.857/60, e o Conselho, ante a comunicação do tesoureiro, determinará a suspensão e ordenará o pagamento das quotas em atraso.

CAPÍTULO V

Da exclusão dos quadros

Art. 17. — A exclusão dos quadros do Conselho Regional, além de caso de morte, pode resultar:—

a) Do requerimento do inscrito;

b) Da ausência em lugar ignorado, por mais de três meses, digo três anos;

c) Da aplicação, pelo Conselho, da pena de cancelamento da inscrição;

d) Tratando-se de estagiário, findando-se o prazo para concluir o curso;

e) De transferência para outro Conselho, após o recebimento da comunicação desta.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres dos inscritos

Art. 18. — Aos inscritos no Conselho Regional, além dos direitos e deveres de acordo com os artigos 16 a 20 da Lei 3.857/60; são os seguintes:

I — Direitos dos músicos:

a) Votar nas Assembléas Gerais para fins do art. 21 da Lei n. 3.857/60, desde que estejam exercendo a profissão;

b) Ser votado para membro do Conselho Regional ou Federal ou para Delegado Eleitor, sendo brasileiro nato ou naturalizado e estando inscrito a mais de seis anos;

c) Ser designado membro de júri;

d) Usar de todos os recur-

sos facultados pela Lei n. 3.857/60 e pelo Código de Ética.

II — Deveres dos músicos:

a) Prestar e observar o que estão sujeitos na Lei da Ordem;

b) Apresentar a Carteira Profissional ao Presidente do Conselho onde tiver de exercer a profissão temporária ou acidentalmente;

c) Cumprir as penalidades impostas pelo Conselho;

d) Pagar a taxa de inscrição ao prestar o compromisso;

e) Pagar a contribuição extraordinária de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) quando eleito para um Conselho, ou pelo Conselho não possa exercer o cargo.

TÍTULO VII

Dos Órgãos do Conselho

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Seção I

Das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias

Art. 19. — Os músicos inscritos no Conselho, e no pleno gozo de seus direitos conferidos pela Lei da Ordem, constituirão a Assembléia Geral (Art. 20).

§ 1º — Não poderão votar os que não estiverem efetivamente exercendo a profissão ou quites das suas anuidades.

Art. 20. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente sendo em Outubro do ano em que se tenha de proceder à eleição do Conselho, e na 2ª. quinzena de janeiro nos outros anos, para ouvir e discutir o relatório e contas da Diretoria relativos aos três primeiros trimestres do ano ou do ano antecedente (Art. 21).

(T. n. 18.819 — Reg. n. 5.106 — Dia 30-11-1972)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Ficam convidados os srs. acionistas do Banco do Estado do Pará, S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 11 de dezembro de 1972, no salão de reunião, sito à Trav. Padre Prudêncio, 154, — 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Aplicação do lucro colado à disposição da assembléia geral, referente ao balanço do 1º semestre do corrente ano, no valor de Cr\$ 865.982,12 (oitocentos e cinco mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros e doze centavos)

Belém, 27 de novembro de 1972

JESUS MEDEIROS

Presidente

Nestor Freire Arnaud

Diretor

Everaldo Stello de Oliveira e Silva

Diretor

Kleber Henriques Alvares

Diretor

(Ext. Reg. n. 5111 — Dias 28, 29 e 30.11.1972)

JOSE BASTOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de José Bastos Comércio e Indústria, S.A. para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia sete (07) de dezembro às 9,00 horas, na sede social à Praça Floriano Peixoto, 854 nesta capital para deliberar e discutir sobre os seguintes assuntos:

a) Incorporação da firma comercial desta praça, HOTEL TERMINAL, LTDA;

b) aumento do capital da sociedade;

c) Alteração dos estatutos;

d) Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, Pará, 23 de novembro de 1972.

JOSE BASTOS, Comércio e Indústria, S.A.

C.G.C. n. 04933636/001

(T. n. 18824 — Reg. n. 5128 — Dias: 29, 30/11 e 1/12/72).

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

CGC. — 04.934.220/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que nos termos dos estatutos sociais, a Diretoria da Sociedade deliberou fazer a chamada de capital ordinário e preferencial não subscrito dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscri-

ção particular, mediante emissão de 2.224.000 ações ordinárias, nominativas e 3.970.000 ações preferenciais, nominativas, classe "C", pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações integralizadas ou parceladamente, da seguinte forma: uma entrada de 40% (quarenta por cento) do valor subscrito e o restante no máximo de até 8 parcelas

consecutivas, vencíveis mensalmente. O direito de preferência para a subscrição, assegurado aos acionistas, deverá ser exercido, impreterivelmente até o dia 29.12.72, na sede social sita à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 402 Belém-Pará.

Belém (PA), 28 de novembro de 1972.

A Diretoria.
(T. n. 18826 — Reg. n. 5135 — Dias: 29, 30/11 e 1/12/72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

PORTARIA N. 269 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.09 — Salário do Pessoal Temporário;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.04 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários;

RESOLVE:

TRANSFERIR da verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.04 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários para a verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.09 — Salário de Pessoal Temporário, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 270 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presiden-

te da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.05 — Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.01 — Acondicionamento e Transportes de Encomendas e Cargas;

RESOLVE:
TRANSFERIR, da verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.01 — Acondicionamento e Transportes de Encomendas e Cargas para a verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.05 — Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 271 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152,

de 13.12.1971, e,
Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.2.00 — Material de Consumo — 3.1.2.09 — Matérias Primas e Produtos Manufaturados Destinados à Transformação de Materiais para Conservações de Bens Imóveis;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.2.00 — Material de Consumo — 3.1.2.03 — Combustíveis e Lubrificantes;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.2.00 — Material de Consumo — 3.1.2.03 — Combustíveis e Lubrificantes, para a verba 3.1.2.00 — Material de Consumo — 3.1.2.09 — Matérias Primas e Produtos Manufaturados, a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil cruzeiros).
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 272 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.3 — Festividades, Recenções, Hospedagens e Homenagens;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.7 — Exposições, Congressos e Conferências;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.7 — Exposições, Congressos e Conferências, para a verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.3 — Festividades, Recenções, Hospedagens e Homenagens, a importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 274 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.09 — Salário do Pessoal Temporário;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.1.10 — Pessoal Civil — 3.1.1.01 — Vencimentos;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.1.10 — Pessoal Civil — 3.1.1.01 — Vencimentos para a verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.09 — Salário do Pessoal Temporário, a importância de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 275 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.5 — Reposições, Restituições e Indenizações;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.1 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos

— 3.1.4.1 — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento para a verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 3.1.4.5 — Reposições, Restituições e Indenizações, a importância de oitenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 80.000,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 276 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável 3.1.1.02.09 — Salário do Pessoal Temporário;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.1.10 — Pessoal Civil — 3.1.1.01.08 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.1.10 — Pessoal Civil — 3.1.1.01.08 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço para a verba 3.1.1.02.00 — Pessoal Variável — 3.1.1.02.09 — Salário do Pessoal Temporário, a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

PORTARIA N. 277 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972
O Sr. Engº Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item 2º do artigo 4º da Resolução n. 152, de 13.12.1971, e,

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na

verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.09 — Serviços de Comunicações em Geral;

Considerando existir apreciável saldo na verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.02 — Passagens e Transportes de Pessoas e de suas Bagagens;

RESOLVE:

TRANSFERIR, da verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.02 — Passagens e Transportes de Pessoas e de suas Bagagens, para a verba 3.1.3.00 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.09 — Serviços de Comunicações em Geral, a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº Waldemar Lins V.
Chaves

Diretor Presidente da
COSANPA

(Ext. — Reg. n. 5109. — Dia 30.11.72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

JULGAMENTO

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 18/72, realizada em 16.11.72, destinada a aquisição e instalação de equipamentos e material permanente para o Porto de Belém, correndo a respectiva despesa à conta dos recursos do FMP;

II — adjudicar em consequência a referida Tomada de Preços à firma J.S. — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, na parte referente a Armações de Aço para Almojarifado pelo preço global de Cr\$ 40.599,01 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e um centavo) e 38 armários de aço para alojamento de operários pelo preço global de Cr\$ 25.346,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros) e à firma DISBEM — DISTRIBUIDORA BELEM DE

MOVEIS na parte referente a Mobiliário em Geral pelo preço global de Cr\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa cruzeiros), por serem as que melhores preços ofereciam;

III — Em virtude de não terem comparecido licitantes para aquisição de uma máquina de calcular tipo "F A C I T" e para a Geladeira tipo doméstica, autorizo a expedição de cartas convites na forma do estabelecido nos §§ 4.º e 5.º do art. 127 do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, tendo em vista que o preço dessas aquisições é inferior ao valor fixado no § 5.º acima citado;

IV — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da Minuta do Termo correspondente e à DP-1 para nomeação da Comissão para a realização da carta convite do material referido no item anterior.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5134—Dia—30/11/72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contrato de Prestação de Assistência Técnica de Telecomunicação, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma INDETEL — Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 4646/72

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma INDETEL — Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda., estabelecida nesta cidade à Rodovia Artur Bernardes Km. 12, inscrito no C.G.C. sob n. 04.796.926. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, e a CONTRATADA o Sr. Luiz Diard de Mendonça, como Representante legal da referida firma. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA

ADJUDICAÇÃO: A lavratura do presente contrato está devidamente autorizada pelo Eng.º Diretor Geral do DER-PA, conforme despacho proferido às fls. 3 do processo número 4646/72.

II — OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) OBJETO: O objeto deste contrato consiste em a CONTRATADA prestar ao DER-PA os serviços abaixo discriminados:

a) assistência técnica de telecomunicações aos centros PAX (automático) correspondente a cinquenta (50) ramais internos e PBX (semi-automático) referente a dezesseis (16) ramais e quatro (4) troncos, incluindo os respectivos eliminadores de bateria;

b) a CONTRATADA ficará obrigada se houver necessidade, de colocar diariamente um técnico junto aos equipamentos mencionados acima, a fim de que o serviço não sofra solução de continuidade. O DER-PA ficará responsável pela aquisição de todo e qualquer material (fios, cordões e cápsulas) que seja necessário para conserto e manutenção dos aparelhos, objeto do presente contrato.

III — PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

1) PREÇO: O DER-PA pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) pelos serviços de assistência técnica. 2) PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente pela Tesouraria do DER-PA, desde que estejam atestados os serviços de assistência técnica pela Diretoria de Operações (DR.O). 3) DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá à conta da Verba: 3.1.3.9 — Sede, sendo o valor aproximado de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

IV — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILICAO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sem-

pre a conveniência administrativa desde que a CONTRATADA não cumpra satisfatoriamente as obrigações assumidas no presente contrato.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

1) VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1972, podendo o mesmo ser renovado, caso interesse às partes contratantes.

VI — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes as-

sinam este contrato os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 23 de novembro de 1972.

a) Eng.º João Antonio Nunes Caetano — Diretor Geral do DER-PA.

a) Sr. Dr. Luiz Diard de Mendonça — Representante da firma Contratada.

TESTEMUNHAS:

1a.: a) Haroldo Oliveira

Resd: Trav. Angustura, 3602.

2a.: a) Odília Rebello

Resd: Antonio Baena, 137.

(Ext. — Reg. n. 5129. —

Dia 30.11.72)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 209 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do art. 63 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião no dia 16 de novembro de 1972,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Assistência e Previdência	03
Programa: Assistência e Previdência	03
Sub-Programa: Inativos e Pensionistas	07
Atividade: Pagamento a Inativos e Pensionistas	2.11

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.01 Pensões	Cr\$ 350.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

Órgão: Órgão de Administração	02
Unidade: Departamento de Aplicações e Inversões	
Imobiliárias	04
Programa: Habitação e Planejamento Urbano	11
Sub-Programa: Planos Gerais	04
Projeto: Construção de Casas Populares e Conjuntos Habitacionais	1.03

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS	
02.00 Início de Obras	Cr\$ 550.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir

desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
(Ext. — Reg. n. 5086 — Dia 30.11.72)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 138/72 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

Autorizar a abertura de Crédito Suplementar, em favor do Departamento de Assistência e Previdência no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo 1.º do art. 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970,

Considerando os termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20 — ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
23 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ATIVIDADE: 03.07.211 — Pagamento a Inativos e Pensionistas

3.2.3.0 — Transferências de Assistência e Previdência Social

02.01 — Pensões Cr\$ 350.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20 — Órgão de Administração
24 — Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias.
Projeto: 11.04.1.03 — Construção de Casas Populares e Conjuntos Habitacionais.

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

02.00 — Início de Obras

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 16 de novembro de 1972.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

PEDRO DA SILVA SANTOS

Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS

Conselheiro

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Conselheiro

Sr. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Conselheiro

Srta. ELJSA PINA

Conselheira

(Ext. — Reg. n. 5086 — Dia 30.11.72)

RESOLUÇÃO N. 139/72 — DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9.º, item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 09 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.222/72 — IPASEP, de 19 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 86,37 (oitenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), reajustada a partir de 1.º de agosto de 1972, por força da Resolução n. 83, de 20 de julho de 1972, para o valor de Cr\$ 110,50 (cento e dez cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da senhorinha Ester Rabelo Mendes, imã solteira da ex-segurada Maria de Pompeia Rabelo Mendes, falecida no dia 7 de março de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão que trata o artigo anterior.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 7 de março de 1970, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no "Diário Oficial do Estado".

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Presidente do Conselho Previdenciário

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 5086 — Dia 30.11.72)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Presidente da Comissão Apuradora das Eleições Municipais da Câmara de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por designação legal:

FAZ SABER à Aliança Renovadora Nacional e ao Movimento Democrático Brasileiro, por seus Delegados e Fiscais, e especialmente os Senhores Candidatos, que, na conformidade da Resolução n. 9.238, de 5 de julho de 1972, foram concluídos os trabalhos desta Comissão, estando a Ata Geral e a documentação relativa ao pleito de 15 de novembro em curso à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente no Diário Oficial, para os ulteriores de direito. E para que não aleguem ignorância, mandou baixar este Edital afixando à porta da sede da Comissão, no Ginásio Jarbas Passarinho, Edifício SESC-SENAC, à rua Manoel Barata, nesta cidade e na forma anteriormente mencionada, indo devidamente assinado pelos componentes da Comissão. Eu, Henrique Conde, Secretário Geral o escrevi e subscrevo.

Belém, 29 de novembro de 1972.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz
Presidente

Carlos Alberto Xavier Teixeira
Vogal

José Félix Rodrigues de Araújo
Vogal

(G. Reg. n. 3829)

Diário da Justiça

18 — ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 7.871

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

CONSELHO DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 52

Reclamação da Capital

Reclamante: — Aço Fabril S.A. Indústria & Comércio.

Reclamados: — Os Exmos. Srs. Juizes de Direito da 6a. Vara Cível e 9a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Não comprovado o comportamento irregular dos oficiais de Justiça na efetivação do arresto, indefere-se a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação Cível da Comarca da Capital, sendo reclamante: Aço Fabril S.A., Indústria e Comércio; e reclamados: Os Exmos. Srs. Juizes de Direito da 6a. Vara Cível e 9a. Vara Cível.

Aço Fabril S.A. Indústria e Comércio, Empresa estabelecida nesta Cidade, formulou a presente reclamação porque os Oficiais de Justiça José Nascimento e Cicero de tal de posse de um mandato de arresto teriam praticado atos lesivos ao patrimônio da reclamante, dizendo que a pedido do Banco Auxiliador de São Paulo S.A. cedeu as dependências do Almoarifado do prédio que ocupa, para abrigar mercadorias e veículos que foram arrestados à firma M. F. Buffone, através de processo regular que tramita pelo Juizado da 6a. Vara Cível. Ocorre, porém, que no dia 21 de corrente, à noite, cerca das vinte horas, os Oficiais acima referidos, acompanhados de um dos diretores da FACEPA — Indústria de Celulose de Papel da Amazônia, S.A., invadiram o seu estabelecimento industrial quebrando o cadeado do portão princi-

pal, arrombando as portas internas do prédio, para dali removerem, abusivamente, as mercadorias e três veículos que haviam sido arrestados, de ordem do Juizado da 6a. Vara Cível, a requerimento do Banco Auxiliador de São Paulo, através da Agência local, nesta cidade, levando inclusive produtos industrializados, máquinas e utensílios da legítima propriedade da Reclamante, que nada tem com a referida demanda pois apenas, no interesse da própria Justiça, assumiu o encargo de fiel depositária dos referidos bens.

Alega ainda, a Reclamante, que os citados Oficiais de Justiça para o arrombamento do prédio, não se acobertaram, legalmente, com a devida autorização judiciária, invadindo um estabelecimento industrial, durante à noite, e que eles tinham pleno conhecimento de que as mercadorias estão sub judice, arrestadas e depositadas, não podendo, pois, serem removidas do local onde se encontravam; que houve protestos de parte dos advogados da Reclamante, sem que conseguissem estes, todavia, impedir aquele ato de força; que em tal emergência, os advogados do Banco se dirigiram à casa dos juizes Nelson Amorim e Bráulio para narrar os fatos, os quais se limitaram a dizer que no dia seguinte resolveriam o assunto; que a ilicitude da medida executada, com infringência ao Código de Processo Civil, ressaltava evidente em face do artigo 947 do citado Diploma, segundo o qual "A penhora de bens já penhorado resolver-se-á, de pleno direito, em concurso de credores, que se instaurará no Juízo onde se

houver efetuada a primeira penhora. E mais, "no caso de intercorrência de nova penhora sobre os mesmos bens, será mantido o depositário nomeado para a primeira diligência", como, portanto, o Juízo competente para solucionar a questão ora focalizada é o da 6a. Vara Cível e não o da 9a. Vara, pois as mercadorias em questão já estavam arrestadas e depositadas legalmente sob a jurisdição e competência daquele Juízo.

Pede, então, a reclamante, seja mantida o depositário nomeado na primeira diligência, e que se puna os Oficiais de Justiça referidos, uma vez que não acredita, dada a finalidade da ilustrada Reclamação, a que foi dirigida idêntica reclamação, tome estas as severas e drásticas providências, cabíveis no caso sub-judice.

Em atendimento ao solicitado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Egrégio Conselho foram enviados e anexados aos autos da Reclamação os processos referentes aos arrestos requeridos pelo Banco Auxiliar de São Paulo S.A., e Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., havendo o dr. Juiz da 6a. Vara prestado as indicações de fls.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou, preliminarmente, pelo não conhecimento da reclamação que é originária, e tem conteúdo decidido na Corregedoria contra o qual não recorreu a reclamante em tempo hábil; e no mérito, foi pelo indeferimento de reclamação, mantendo-se assim, o despacho da Exma. Sra. Des. Corregedora contra os fls. 35 dos autos de

arresto em que é requerente o Banco Auxiliar de São Paulo S.A., e requerido M. F. Buffone.

É o relatório.

Quanto à preliminar — Em verdade, a reclamante formulou semelhante pedido de providência à Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, e antes que esta houvesse decidido a respeito ingressou com a presente reclamação perante este Conselho, a que estão, sujeitos em correição os atos praticados pelos Juizes e Serventuários de Justiça, quer em processo originário, quer em caráter recursal. Assim, independentemente de qualquer manifestação da honrada Corregedora sobre os fatos narrados na reclamação, não exclui originariamente o exame dos mesmos pelo Egrégio Conselho, que é órgão iminentemente disciplinar como o é a Corregedoria Geral da Justiça. Rejeita-se a preliminar.

No mérito — O Banco Auxiliar de São Paulo S.A. requereu e obteve no Juizado de Direito da 6a. Vara em 24 de agosto último, arresto dos bens da firma M. F. Buffone. Expedido mandato, os Oficiais de Justiça encarregados da diligência, lavraram auto de arresto nas mercadorias da citada firma e o auto de depósito, constando deste, como depositário das mesmas, o senhor João Bosco de Carvalho, o qual, entretanto, não aceitou o encargo, sendo então nomeado o senhor Jorge Teixeira Soares, que também declinou da nomeação.

Na mesma data, no Juizado de 9a. Vara Cível, e a requerimento da firma Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia

S.A., foi procedido novo arresto nessas mercadorias, que foram removidas para o Depósito Público, ficando sob a responsabilidade da depositária Titular do II Ofício.

Na ocasião, certificaram nos autos os Oficiais de Justiça que a diligência teve início às 18 horas e dado o volume de mercadorias a conferir prosseguiu após às 18 horas. E mais, que ao local compareceram os advogados Manoel Reis Ferreira e outros, alegando que os bens já haviam sido arrestados em outro processo e depositados em mãos de terceiros, pelo que, foram eles, Oficiais de Justiça, ao doutor Juiz do feito, relatando o ocorrido, e este, lhes determinara que prosseguissem da diligência depositando ditos bens em mãos e poder de um depositário público. Certificaram ainda que em face dessa providência o advogado Manoel Reis Ferreira determinara ao vigia e a um cidadão de nome José de tal, que se diz gerente do depósito onde se encontravam as mercadorias arrestadas, que de lá se retirassem o que foi feito, abandonando o local em companhia dos mesmos.

A reclamante para a prova alegado acima juntou uma declaração firmada por ela própria através do seu gerente José Cavalcante Chaves. Assim, nada há nos autos que comprove os fatos quanto ao modo como foi procedido o arresto, com arrombamento do prédio após

às 18 horas, valendo ressaltar que os Oficiais de Justiça também certificaram que a diligência se cumpriu sem oposição alguma e com a devida permissão do ingresso no mencionado depósito, após se haverem identificados ao responsável do depósito, que atendeu respeitosa e ordenadamente a ordem judicial, franqueando o acesso ao prédio.

É bem de ver que os Oficiais de Justiça gozam de fé pública.

Por outro lado, note-se também que em relação aos processos de arresto, a reclamante, que era mera guardadora das mercadorias pertencentes à firma M. F. Bufone, não é parte legítima em nenhum dos feitos. Teria legítimo interesse sim, a pugnar, se ficasse comprovada a inclusão em qualquer deles de bem que lhes pertença. Mas o meio para liberá-los não seria através da reclamação.

A vista do exposto, Acordam os Juizes do Conselho da Magistratura do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da presente reclamação para negar-lhe provimento.

Custas da lei.
Belém, 8 de novembro de 1972.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém
24 de novembro de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do CM
(G. Reg. n. 3807)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Alves & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil N. 72/11503—B no valor de Hum

mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 1.533,02), vencida em 07.11.72 por V. S. não aceita a favor de Companhia Geral de Indústrias e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do

prazo legal.
Belém, 20 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.
Oficial do Protesto de Letras
Subst.—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5115—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital e Antonio Alberto da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório a Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. AC-0592/72—D, no valor de cento e noventa e seis cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 196,99) vencida em 30.10.72 por V. S. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S/A. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 22 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.
Oficial do Protesto de Letras
Subst.—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5116—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Import. de Móveis e Utilidades Domst. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 5399—1—4 no valor de dois mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos .. (Cr\$ 2.644,50), vencida em 10.11.72 prorr. por V. S. não dev. não ac. e não paga a favor de Bernardino Borges dos Reis e o intimo

e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 22 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.
Oficial do Protesto de Letras
Subst.—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5117—Dia: 30.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Layon Viegas Salomão, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte de Bozano Simonsen S/A — Cred. Financ. e Invest. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as (3) três notas promissórias no valor de Novecentos e setenta cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 970,33) vencida em 29.11.72/29.12.72 e 29.01.73 por V. S. emitida a favor de Bozano Simonsen S/A. — Cred. Financ. e Investimento e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas notas promissórias (?) três ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.
Belém, 21 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.
Oficial do Protesto de Letras
Subst.—10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5118—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Mauricio Magno Ferreira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Estado de S. Paulo S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a Du-

placata de Conta Mercantil n. 1.370/72 no valor de Cento e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 184,80) vencida em 10.10.72 por V. S. não aceita a favor de São Bernardo Industrial S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o presente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5119—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Guilherme dos Santos (emitente) — José da Silva Fontoura e José Clarismundo Vilhena (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) vencida em 26.09.72 por V. S. emitida e avaliada a favor de Banco do Estado do Pará S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5120—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Raimundo Dias Pereira e Souza & Monteiro (avalistas)

estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) vencida em 28.09.72 por Vv. Ss. avaliada a favor de Banco do Estado do Pará S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5121—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Pedro Rosario Crispino (emitente), Nicolau Antonio Donadio Crispino e Leonardo Vingenzo Crispino (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) vencida em 19/9/72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Banco do Estado do Pará S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5122—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Aurea Sandra Arruda Mitosa (emitente) Rui Pereira da Silva e Antonio Alberto da Silva (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) vencida em 21.09.72 por Vv. Ss. emitida e Avalizada a favor de Banco do Estado do Pará S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5123—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Ivan Machado (emitente) Silas Vilhena Lobato e Antonia Bernardino Lima (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) vencida em 25.9.72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Banco do Estado do Pará S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita

nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5124—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Placido Mitoso Neto (emitente) Aurea Sandra Arruda Mitosa e Antonio Alberto da Silva (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 4.600,00) vencida em 14.09.72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Antonio Alberto da Silva e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5125—Dia: 30.11.72).

E D I T A L

Faço saber por este edital a Wilson Zielak (emitente) Antonio Alberto da Silva e Aurea Sandra Arruda Mitosa (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Estado do Pará S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de três mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.800,00) vencida em 10.10.72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Banco do Estado do Pará S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita

3.080,00) vencida em 12/09/72 por Vv. Ss. emitida e avaliada a favor de Antonio Alberto da Silva e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5126—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Adolfo Leonardo Mendes de Almeida, estabelecido nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184—1o. andar parte do Banco Itau America S/A. para apontamento e protesto por falta de pagamento a nota promissória no valor de Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) Saldo vencido em 03.09.72 por V. S. Emitida a favor de Companhia Itau de Invest. Credito e Financ. por intermedio do Banco Itau America S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5102—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Carlos Alberto Paes Santos, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamen-

to e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) vencida em 6.11.72 por V. S. emitida a favor de Banco Nacional do Norte S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5088—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Silvio Samuel Moreira Afillo, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) vencida em 16.11.72 por V. S. Emitida a favor de Banco Nacional do Norte S/A. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5089—Dia: 30.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a A. F. Oliveira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., pa-

ra apontamento e protesto, por falta de ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 9.112 no valor de Hum mil cento e setenta cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 1.170,70) vencida em 05.11.72 por V. S. não aceita a favor de Scheliga S/A — Grafica e Editora e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5090—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Elias Cordeiro da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales—1o. andar, da parte do Banco Real S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 1.454,45) vencida em 03/09/72 por V. S. avaliada a favor de Companhia Real de Investimentos Cred. Financ. e Invest. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5091—Dia: 30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a João Soares Leite, estabe-

lecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 9120 no valor de dois mil trezentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.377,50) vencida em 05.11.72 por V. S. aceita a favor de Revena — Repres. de Veículos Nacionais Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 5092—Dia: 30.11.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Maria Munis Campos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 9.017 no valor de dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 2.454,10) vencida em 05.11.72 por V. S. não aceita a favor de Scheliga S/A — Grafica e Editora e a intimo e notifico ou a quem legalmente a represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1972.

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5092—Dia:
30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a **SELINOR** — Serviços de Limpeza do Norte Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte de Editora de Guias LTB S/A para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio no valor de Dois mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros (Cr\$ 2.358,00) vencida em à vista por Vv. Ss. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1972

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5094—Dia:
30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a **Yolanda Abelem da Cruz**, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte de Editora de Guias LTB S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a Letra de Câmbio no valor de Duzentos e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 216,00) vencida em à vista por V. S. não aceita a favor de Editora de Guias LTB S/A e a intimo e notifico ou quem legalmente a represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1972

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5095—Dia:
30.11.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a **PROJECON** — Proj. e Constr. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco da Amazonia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Duplicata de Prestação de Serviços n. 008/72 no valor de Quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) vencida em 2.11.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Decol — Decorações Engenharia e Com. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Prestação de Serviços ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de novembro de 1972

SALVIO ALBERTINO DE M. CORREIA Jr.

Oficial do Protesto de Letras
Subst.—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 5096—Dia:
30.11.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar **Moacir da Cruz Rocha** e **Ieda da Silva Salomão**, ele filho de **Messias da Silva Rocha** e de **Maria Irene da Cruz Rocha**, ela filha de **João Climaco Pinheiro Salomão** e de **Domingas da Silva Salomão**, solt: — **Antonio Carlos de Oliveira** e **Maria da Conceição Carvalho Cruz**, ele filho de **Arsenio José de Oliveira** e de **Clara Carmen de Oliveira**, ela filha de **Joaquim Almeida da Cruz** e de **Dalila de Carvalho Cruz**, solt: — **Hamilton Francisco de Assis Guedes** e **Maria Leonor da Cunha Condurú**, ele filho de **Acesio Guedes** e de **Tarci**

la Guedes, ela filha de **Teófilo Pacheco Condurú** e de **Alice da Cunha Condurú**, solt: — **Ivaldo Lima** e **Deldy Pamplona dos Santos**, ele filho de **Felopides da Costa Faria** e de **Joana de Lima Faria**, ela filha de **João Pinto dos Santos** e de **Marieta Pamplona dos Santos**, solt: — **Francisco de Assis Lobato Filho** e **Maria José Macedo de Andrade**, ele filho de **Francisco de Assis Lobato**, ela filha de **Raimundo Marinho de Andrade** e de **Raimunda Macedo de Andrade**, solt: — **Antonio Edson da Silva** e **Edineia Ferreira de Araújo**, ele filho de **Firmina Ferreira da Silva**, ela filha de **Raimundo Rufino de Araújo** e de **Ana Ferreira de Araújo**, solt: — **José Antonio Lima de Souza** e **Maria de Fátima Viana Dias**, ele filho de **Firmino Guimarães de Souza** e de **Joana Lima de Souza**, ela filha de **Raimundo Ferreira Dias** e de **Hirma Garcia Vianna Dias**, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de novembro de 1972. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 18822 — Reg. n. 5113 — Dia: 30.11.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Paulo Eduardo Godinho de Moraes**, e **Maria Lucia dos Santos Araújo**, ele filho de **Durval Mendes de Moraes** e de **Maria Godinho de Moraes**, ela filha de **Raimundo Fernandes Araújo** e de **Maria de Lourdes Nunes dos Santos**, solt: — **Josedir Ribeiro de Sena** e **Maria José Oliveira Peixoto**, ele filho de **Adir Xavier de Sena** e de **Alcina Bitencourt de Sena**, ela filha de **Raymundo de Olivefra Peixoto** e **Raimunda Onofre Peixoto**, solt: — **Paulo de Jesus Alves da Fonseca**, ele filho de **Joaquim Tiburcio da Silva** e de **Lucila Ferreira da Silva**, ela filha de **Sandoval Osorio da Fonseca** e de **Maria Cordeira Alves da Fonseca**, solt: — **Epaminondas Junior Gonçalves Dias** e **Marilene Maria das Graças Martinez Braga**, ele filho de **Epaminondas Dias de Vilhena** e de **Renee Gonçalves Dias**, ela filha de **Ernesto Reis Braga** e de **Mariana Martins Braga**, solt: — **Francisco Felix Pereira**, e **Raimundo Alves da Costa**, ele filho de **Raimundo**

caives Dias e **Marilene Maria das Graças Martinez Braga**, ele filho de **Epaminondas Dias de Vilhena** e de **Renee Gonçalves Dias**, ela filha de **Ernesto Reis Braga** e de **Mariana Martins Braga**, solt: — **Francisco Felix Pereira**, e **Raimundo Alves da Costa**, ele filho de **Raimundo**

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 18822 — Reg. n. 5114 — Dia: 30.11.72).

Comarca da Capital

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

A **Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues**, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, Etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado o Sr. **Abel Braga Gomes**, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na Capital, à Trav. 9 de

Janeiro, n. 139 e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, de que fica interrompida a prescrição de duas Duplicatas ns. F-123/68 e F-123 A/68, respectivamente dos valores de Cr\$ 34.185,20 (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 26.419,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dezenove cruzeiros) com vencimento de 31.01.69 e 07.02.69, tudo de acordo com o requerimento despacho, certidão e inicial de Fls. 2, a saber: — **REQUERIMENTO:** Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital. O Banco da Amazônia S.A., já identificado nos autos cíveis de Ação de Interrupção de Prescrição tentada contra Abel Braga Gomes e Antônio Joaquim Cardoso, perante esse Juízo expediente da escrivã Maria Diva Barata da Rocha Bastos através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, face à primeira certidão de fls. 12 lavrada pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, vem respeitosamente requerer à V. Exa. se digne mandar citar por Edital o Suplicado Abel Braga Gomes, observadas as formalidades legais. Nestes termos, j. a. pede e espera Deferimento. Belém, Pa. 26 de setembro de 1972. a) p.p. Benedito E. Coelho de Souza. **DESPACHO:** — N.A. Cite-se por edital, no prazo de trinta dias, com as cautelas legais. Belém, 26 de setembro de 1972. a) I. B. Rodrigues. **CERTIDÃO:** — Certifico, em cumprimento ao respeitável mandado junto da M.M. Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara que com observância das formalidades legais me dirigi hoje à Trav. 9 de Janeiro n. 139, nesta cidade, e sendo aí fui informado que o Sr. Abel Braga Gomes, não residia no referido endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém 24 de janeiro de 1972. O Oficial de Justiça. Hélio Bezerra de Freitas. **PETIÇÃO INICIAL:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital — Pará. O Banco da Amazônia S. A., estabelec-

mento de crédito oficial com sede em Belém Capital do Estado do Pará, à praça Visconde do Rio Branco n. 90, com C.G.C. 04902979/01, por seu procurador judicial infra assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem expor e afinal requerer a V. Exa. o seguinte: 1 — O suplicante é credor de: Abel Braga Gomes, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na Capital, à Trav. 9 de Janeiro n. 139. Avalista, Antonio Joaquim Cardoso, brasileiro proprietário, residente e do domiciliado nesta Capital, Rua Santa Lúcia, n. 1 em São Braz. Títulos, Duplicatas ns F-123/68 e F-123-A/68, respectivamente dos valores de Cr\$ 34.185,20 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 26.419,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), Emissão: 8.10.68. Vencimento: 31.01.69 e 07.02.69. 2 — Interessando ao Suplicante interromper a prescrição dos referidos títulos, vem com fundamento nos artigos 172—I e 174—III do Código Civil Brasileiro, para tanto, requerer a V. Exa. se digne determinar a citação do responsável pessoal ou solidário supra referido por mandado ou precatória, de conformidade com a jurisdição de seu respectivo domicílio, em tudo observadas as formalidades dos artigos 161, 169 e 175 do Código de Processo Civil. Nestes termos, dando a esta o valor determinado pelos títulos cuja interrupção está sendo pedida, pela presente para os devidos efeitos, Pedo deferimento. Belém, 12 de janeiro de 1972. a) Benedito E. Coelho de Souza. Despacho do Dr. Juiz: — D.A. Cite-se. Belém, 14/1/72. a) I. B. Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1972. Eu, Maria Diva Ba-

rata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4o. Office Cível, da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital (Ext. Reg. — n. 5112 — Dia: 30.11.72)

JUIZO DE DIREITO DA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para Efeito de Falência Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara no exercício curda 9a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem passado nos autos da Ação de Falência que o Banco Geral do Brasil S/A. move contra Construtora Crispim S.A. e atende a certidão de fls. pela qual se verifique que o diretor-presidente e representante legal da referida empresa, senhor Joaquim Crispim de Almeida, se encontra, no momento, em lugar incerto e não sabido, por este meio fica o referido senhor Joaquim Crispim de Almeida, representante legal da Construtora Crispim S.A. citado do inteiro teor das petições e dos despachos a seguir transcritos: — Petição (fls. 2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara. Banco Geral do Brasil S.A., agência central, estabelecimento de crédito desta cidade, por seu advogado infra assinado, vem data venia, perante V. Exa. com fundamento na Lei de Falências em vigor Decreto Lei n. 7.661 de 21 de junho de 1945, com as alterações que lhe foram introduzidas por Leis posteriores expor e requerer o que imediatamente segue contra Construtora Crispim S.A., pessoa jurídica de natureza industrial com sede e foro nesta cidade, no seu representante legal, estabelecidos na rua Manoel Barata. O Banco Suplicante é

legítimo credor da quantia líquida e certa de Cr\$ 7.000,00 representada pela ta promissória anexa, emitida a 15 de Dezembro de 1970, com vencimento estipulado para 15 de Março de 1971, título esse do valor originário de Cr\$ 10.000,00 do qual se paga apenas a quantia de Cr\$ 3.000,00 conforme se vê da anotação constante do verso da letra, remanescendo, portanto o saldo de Cr\$ 7.000,00. Tratando-se de obrigação capital líquida e certa, constante de título que legitima ação executiva, não paga no seu respectivo vencimento, e devidamente Protestado, quer o Banco suplicante, requer, a nome, fazer citar a empresa devedora do presente título de Falência na forma da legislação falimentar vigente para no prazo legal de 24 horas pagar a quantia reclamada, acrescida dos juros moratórios, custas judiciais, multa de 10% constante do pacto adjeto ao título, honorários advocatícios em 20% e demais; ou contestar o feito, querendo, desde que deposite aqueles valores para elidir o pedido. E se nada fizer, seja declarada, data venia, a Falência da requerida na forma da lei, prosseguindo-se o feito nos seus ulteriores de direito. O postulante faz juntar documentos necessários à instrução do pedido, inclusive o que comprova a sua legalidade junto a órgão comercial e protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, da á causa o valor de Cr\$ 7.000,00. N. termos, p. deferimento. Belém-Pará, 19 de maio de ... 1972 (a) pp. Felipe de Melo Filho. Despacho (fls. 12) — Cite-se. Em 8/6/72 (a) Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Juiz da 9a. Vara Petição (fls. 14) — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 10a. Vara respondendo pela 9a. Vara. Banco Geral do Brasil S.A. identificado nos autos do pedido de falência formulado contra Construtora Crispim S.A. perante essa r. Juízo, expediente do Cartório Gueiros, tendo em vista a certidão de fls. do senhor oficial de justiça incumbido das diligências de citação vem data ve-

nia requerer a V. Exa. que se digne de mandar publicar os editais de citação de representante legal da empresa requerida de conformidade com o estatuído nos arts. 177 e seguintes do C. P. Cv., observadas as formalidades legais. N. termos, P. deferimento. Belém, Pa., 21 de novembro de 1972 (a) pp. Felipe de Mello Filho. Despacho (fls. 14) — N. A. Cite-se por edital no prazo de trinta dias a representante legal da requerida. Belém, 21.11.72 (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a. Vara respond. pela 9a. Vara. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. ac. da Escrivã este subscrevo.

A Juíza de Direito
Dra. IZABEL VIDAL DE
NEGREIROS — Juíza de Direito da 10a. Vara respondendo pela 9a. Vara do Cível, e Comércio da Comarca de Belém.

(T. n. 18.823 — Reg. n. 5.127 — Dia 30.11.1972)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento dos interessados e de quem mais interessa que se encontra vago para efeito de nomeação e pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximiná e Pretor do

Termo Único da Comarca de Alenquer, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- Ser o candidato brasileiro;
- Estar quite com o serviço militar;
- Ser titulado em direito;
- Folha corrida da Justiça Estadual, Federal e Justiça Militar;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- Título de eleitor ou documento de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 28 de novembro de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 3814)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar pois que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Petição da Comarca da Capital em que é agravante — Frigorífico Norte Ltda. assistido de seu advogado dr. Felix Oliveira e agravado — Manoel Waldemar dos Santos Almeida, assistido de seu advogado dr. Willibald Bibas, a fim de ser preparado o agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 28 de novembro de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 3813)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 162/72 — Expedientes dos dias 13 e 14, 16 e 17.11.72.
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figuei-

redo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Serviço de Distribuição —
Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita
Distribuição dos feitos da
Primeira Instância, em audi-

ência realizada às 11 horas do dia 16 de novembro de 1972.

III — Executivos Fiscais
N. 4999 — Exequente
INPS

Executado: Sertopo — Sociedade Comercial, Estudos Empreendimento Ltda.
Ao MM. Juiz Federal.

IV — Ações Executivas
N. 4988 — Exequente:
SUDAM

Executada: Fábrica de Tecidos Santa Isabel S.A.
Ao MM. Juiz Federal

N. 4989 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: Armando Gonçalves de Abreu, Pedro Nolasco Ferreira, Cicero Pantoja.

Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 4990 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: Pedro Ribeiro Nunes, Washington José Soares, Raimundo Ferreira da Cruz.

Ao MM. Juiz Federal

N. 4991 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: Germano da Silveira Ramos, José Siqueira de Castro, Raimundo Teixeira de Souza.

Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 4992 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: Octávio da Conceição Figueiredo, Carlos Francisco de Figueiredo Filho, Raimundo Eulálio Amorim

Ao MM. Juiz Federal

N. 4993 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: João Coelho da Rocha, Manoel Antonio de Souza, Jurandina Ribeiro da Silva.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4994 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executados: Manoel Pinheiro de Oliveira, Benevides Moreno dos Santos, José Mariano Gomes Coqueiro.

Ao MM. Juiz Federal

N. 4995 — Exequente: Caixa

Econômica Federal do Pará

Executados: Jorge Abraão Age.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4996 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executado: Héraclito Ferreira da Silva

Ao MM. Juiz Federal

N. 4997 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executado: Rockchilde da Paz

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 4998 — Exequente: Caixa Econômica Federal do Pará

Executado: Otávio Sales de Souza

Ao MM. Juiz Federal

V — Ações Diversas

N. 5001 — Reclamante: Juliana Alencar da Costa

Reclamado: INPS

Ao MM. Juiz Federal

VI — Feitos Não Contenciosos:

N. 5002 — Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção de Goiás.

N. 5003 — Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção de Goiás

IX — Procedimentos Criminais Diversos:

N. 5000 — Requerente: Justiça Pública

Inquérito Policial (Pólvora Civil) Acidente de Trabalho.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

VII — Ações Criminais

N. 5004 — Autora: Justiça Pública

Réus: Waldir Teixeira e outros

Ao MM. Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício

— Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Mário da Silva Barradas, Hilton Franco de Barros, Silva Pinho & Cia

Miguel Cecim Janino e Yara de Araujo e Souza Cecim.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se que constar. Belém, Pa. em 17.11.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. Circ|DEPA|SCA|72 do Delegado da SUNAB
Assunto: Portaria (enc)
Despacho: Arquivo-se. Be
lém, Pa. em 16.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício
Of. n. 97/72 — do Exmo.
Sr. Dr. Juiz de Direito de
Marabá.
Assunto: Mandado de Ci-
tação (encaminha)
Despacho: N. A. Conclusos
Belém, Pa. em 13.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição de Centro de Estu-
dos e Planejamentos da Ama-
zônia Ltda. — CEPAM (Adv.
Br. José Ribamar Darwich).
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa. em
14.11.72. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal em exer-
cício.
Petição de Sergio Alberto
Frazão do Couto (Adv. Dr.
Alberto V. Couto)
Despacho: Idêntico ao aci-
ma.
Of. n. 2205/72 — CART —
do Superintendente da Poli-
cia Federal
Assunto: Enc. Faz. Inq.
Pol 46
Despacho: Junte-se aos
autos. Belém, Pa. em
16.11.72. a) Aristides Medei-
ros — Juiz Federal em exer-
cício.
Petição da Superintendên-
cia do Desenvolvimento da
Amazônia — SUDAM
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petições Iniciais que a
Caixa Econômica Federal do
Pará (Adv. Dr. Leonam
Cruz), move contra Pedro
Ribeiro Nunes, Octávio da
Conceição Figueiredo, Mano-
el Pinheiro de Oliveira, He-
racelito Ferreira da Silva e
Octávio Sales de Souza.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição de Eulina Alencar
da Costa (Adv. Dr. Enivaldo
G. Ferreira).
Despacho: Idêntico ao aci-
ma.
Carta Precatória Citatória
do Exmo. Sr. Juiz Federal
de Goiás.

Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição do Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS — Adv. Dr. Frede-
rico C. de Souza) move con-
tra Sertopo — Sociedade Co-
mercial e Empreendimentos
Limitada.
Despacho: A. Cite-se. Be-
lém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Of. n. 163/72 — da Exma.
Sra. Raimunda Elza Lourel-
to
Assunto: Encaminha mode-
los de Guias.
Despacho: A Secretaria
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição do Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional da Re-
pública (Dr. Bernardino
Dias).
Despacho: A. Forme-se o
segundo volume, vindo-me a
seguir conclusos Belém Pa.
em 17.11.72. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal em
exercício.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto
Petições Iniciais que a
Caixa Econômica Federal do
Pará (Adv. Dr. Leonam
Cruz), move contra Armando
Gonçalves de Abreu, Germa-
no da Silva Ramos, João
Coelho da Rocha, Jorge
Abrão Age.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.
Petição da Caixa Federal
do Pará (Adv. Dr. Leonam
Cruz), move contra Rockchil-
de da Paz.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.
Carta Precatória Citatória
do Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral de Goiás.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pa. em 17.11.72. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.
(Ext. Reg. n. 5088 — Dia —
30.11.72)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 163/72
Expedientes dos Dias
20 e 21.11.1972
JUIZ FEDERAL E DIRETOR
DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira
GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL EM
EXERCÍCIO
Despachos em Offícios
e Petições
Petição de M. C. Verbicaro,
Edinaldo Tocantins Viana Loba-
to, Companhia Madeireira São
Miguel.
Assunto: Solicitam forneci-
mento de Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que
constar.
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Of. n. 765/72 — da Juíza do
Trabalho, Presidente da 3a. J.C.J.
Assunto: Expediente (Enc.).
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição do Banco da Amazô-
nia S. A. (Adv. Dr. Evandro Di-
niz Soares)
Despacho: Idêntico ao acima.
Telegrama do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal de Goiás. n. 66/72
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 1026/72—JF do Exmo.
Sr. Dr. Juiz Federal de Goiás.
Assunto: Precatória (devol-
ve)
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 06/72—CART|SR|DPF|PA
do Sup. Regional da Polícia
Federal.
Assunto: Remessa de Inq.
Pol. 67, 66, 45, 65, e 63/72.
Despacho: Despacho nos au-
tos. Arquivo-se.
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Of. n. 07/72—CART|SR|DPF|PA
do Sup. Regional da Polícia Fe-
deral.
Assunto: Remessa de Inq.
Pol. 67, 66, 45, 65, e 63/72.
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. Circ. 461/72—Do Pres. da
Ordem dos Advogados do Bra-
sil — Pará.
Assunto: Comunicação (faz).
Despacho: Ciente. Arquivo-se.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Petição do Banco da Amazô-
nia S. A. (Adv. Dr. Edilson Tel-
xeira)
Despacho: N. A. Tome-se por
termo o agravo.
Belém, Pa., em 17.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
GS—O—N: 2367/72 — do Su-
perintendente da SUDAM.
Despacho: Ao Ministério Pú-
blic.
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Despachos em Processos
N. 4939 — Interpelação Judi-
cial.
Interp.: Washington Lucena
Rodrigues (Adv. Dr. Carlos
Platilha)
Interp.: José Mariano Macha-
do Sobrinho e Antônio Walde-
mir Lima.
Despacho: A douta Procura-
doria da República, para se ma-
nifestar sobre a competência do
foro federal.
Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
N. 64042 — Tribunal Federal
de Recursos — Agravo em Man-
dado de Segurança.
Recorrente: Juiz de Direito
dos Feitos da Faz. Federal.
Agravante: União Federal
Agravado: Manoel Sardo Leão
(Adv. Dr. Carlos Adalberto Cha-
dy)
Despacho: Cumpra-se o V.
Acórdão.
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
Ns. 4637 — 4844 — 4402 — In-
quéritos Policiais ns. 47, 61,
98/72—DR|PA.
Despacho: Concedo, em pror-
rogação, prazo até os dias 7, 8
e 17.1.72, para complementação
das diligências. Devolvam-se es-
tes autos de inquéritos à esfe-
ra policial
Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal em exercício.
N. 4731 — Inquérito Policial
n. 57/72—DR|PA
Despacho: Concedo, em pror-
rogação, prazo até o dia 19 de
dezembro de 1972, para comple-
mentação das diligências. De-
volvam-se estes autos de inquê-
rito à esfera policial.

Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
N. 4880 — Inquérito Policial n. 68/72—DR/PA em que são indiciados: Eneas dos Prazeres e Outros.

Despacho: Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 11 de dezembro de 1972, para complementação das diligências. Anote-se o ocorrido no Processo n. 4016, e, em seguida, remetam-se estes autos de Inquérito à esfera policial.

Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
N. 4201 — Inquérito Policial n. 81/71—DR/PA

Despacho: Concedo, em prorrogação, prazo até 15 de janeiro de 1973, para complementação das diligências. Devolvam-se estes autos de inquérito à esfera policial.

Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 4876 — Inquérito Policial n. 63/72 — Indiciado: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes.

Despacho: Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 19 de dezembro de 1972, para complementação das diligências. Devolvam-se estes autos, e os de inquérito Administrativo correspondentes, à esfera policial.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
Processos ns. — 4877 — 4820 — 4878 — 4879 — Inquérito Policial ns. 65, 45, 66, 67/72—DR-PA

Despacho: Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 19 de dezembro de 1972, para complementação das diligências. Devolvam-se estes autos de inquérito à esfera policial.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Despachos em Ofícios e Petições

Of. Circ. n. 461/72 — Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Ciente, archive-se.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Instituto de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Pinto Mendonça).

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Afonso dos Santos (Adv. Dr. Electo Djalma Reis).

Despacho: Idêntico ao acima
Petição de Raimundo Afonso dos Santos (Adv. Dr. Electo Djalma Reis).

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos
N. 4437 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Executado: Adilson Araújo de Souza Santos.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 31458 — Tribunal Federal de Recursos

Recorrente: ex-offício: Juiz Federal no Estado

Agravante: União Federal
Agravado: José de Ribamar Darwich

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da segunda instância.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 31721 — Tribunal Federal de Recursos.

Recorrente: "ex-offício" Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal
Agravada: Vasconcelos Allen Comércio e Representações Ltda.

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância "ad quem".

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4545 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine).

Executado: R. G. de Souza.
Despacho: Sobre o cálculo feita o Exequente.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.
N. 1403 — Tribunal Federal de Recursos — Contato Negativo de Jurisdição.

Suscitante: Juiz Federal —
Seção Judiciária do Amazonas
Suscitado: Juiz Federal Seção Judiciária do Pará.

Partes: Pedro Simião de Lima e Administração do Porto de Manaus.

Despacho: Cumpra-se o V. acórdão.

Belém, Pa., em 21.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4975 — Mandado de Segurança.

Imptr.: João Martins de Oliveira Filho (Adv. Dr. Christóvam C. Gonçalves).

Impdo: Coordenador do Núcleo de Pagamento do Ministério da Saúde em Belém — Pará.

Despacho: Requisitem-se as informações.

Belém, Pa., em 20.11.72. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5100—D'a—29/11/72)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 164/72
Expediente do dia
22.11.1972

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Lorís Rocha Pereira

SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO DISTRIBUIDORA FEDERAL: —

ZULMIRA MACHADO VITA
Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência, realizada às 11 horas, do dia 22 de novembro de 1972.

II — Mandado de Segurança
N. 5010 — Imptr.: Nascimento & Cia. Madeiras Acará, Madeiras Pámar. Impdo.: Sr. Delegado do Trabalho Marítimo

no Pará e Amapá

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

III — Executivos Fiscais
N. 5006 — Exequente: União Federal
Executado: Humberto Vale Spssirigta

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5007 — Exequente: União Federal
Executado: Produtos Viger Ltda.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5008 — Exequente: União Federal
Executado: Arêas S. A. Têxteis, Comercio e Ind.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5009 — Exequente: União Federal
Executado: Amazônia Metalúrgica S. A. — Ametal

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5011 — Rec. Adail Barros Recl. Paraense Transportes Aéreos S. A.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

VI — Feitos Não Contenciosos
N. 5012 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara do Rio de Janeiro-GO.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

VII — Ações Criminais
N. 5014 — Autora: A Justiça Pública
Réu: Sebastião Fernandes Coelho

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5015 — Autora: A Justiça Pública
Réus: Arlindo Araújo e Outros.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

N. 5016 — Autora: A Justiça Pública
Réus: Antônio Valdemir Lima e Outros.

Ao MM. Juiz Federal Substituto.

**Assinaturas do Diário Oficial com
50% de abatimento para
Funcionário Público Estadual**